

# Aviso de Contratação 17/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO	06/06/2024 16:54 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0023/2024

## Modelo de minuta padronizado - AGU

**Nota explicativa 1:** Certificamos a utilização dos modelos de minutas padronizados de Aviso de Contratação, Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização de acordo com o Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21.

**Nota explicativa 2:** Modelo de minuta utilizado para este processo - Aviso de Contratação Direta – aquisição de café e/ou açúcar - Lei nº 14.133/21 e IN Seges/ME nº 67/2021 - Catálogo Eletrônico de Padronização – Portaria Seges/ME nº 938, de 2022 - Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão - Copyright Compras.gov.br. Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>

**Nota explicativa 3:** Foram realizadas adaptações neste modelo de minuta de Aviso de Contratação para atendimento a demanda do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ. **Todas as modificações realizadas nas partes em preto e em verde, foram marcadas de vermelho itálico negrito, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.**

## 1. Objeto da Contratação Direta



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0015/2024

(Processo Administrativo nº 0023/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, por meio do Setor de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 13/06/2024.

**Horário da fase de lances:** de 09:00 às 17:00.

**UASG:** 389455

**CNPJ:** 33.661.414/0001-10

**E-mail:** adm1@crf-rj.org.br

**Objeto:** **adquirição de café torrado e moído, açúcar do tipo refinado coloração branca e adoçante líquido a base de sucralose.**

**Critério de julgamento:** menor preço.

**Modo de disputa:** aberto.

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim.

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **café torrado e moído, açúcar do tipo refinado coloração branca e adoçante líquido a base de sucralose**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	463575	<b>Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo.</b>	<b>Vácuo</b>	<b>500 g</b>	<b>450 ME/EPP</b>	<b>R\$ 14,0519</b>	<b>R\$ 6.323,36</b>

2	463997	<b>Açúcar Tipo: Refinado, Coração: Branca.</b>	<b>Pacote</b>	<b>1Kg</b>	<b>50 ME/EPP</b>	<b>R\$ 5,52</b>	<b>R\$ 276,00</b>
3	407523	<b>Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador.</b>	<b>Frasco</b>	<b>100 ml</b>	<b>48 ME/EPP</b>	<b>R\$ 8,55</b>	<b>R\$ 410,40</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 7.009,76</b>

1.3. As especificações técnicas dos itens constam no item 3, do Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o licitante enviar a proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.6. Como o CRF-RJ não possui PLS, a presente contratação não está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.**

## 2. Participação na dispensa eletrônica

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos [da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea "a" do item 2.2.3 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. Ingresso na Dispensa Eletrônica

#### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4. Fase de lances

### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

4.3. O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de **diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.00 (Um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em **ordem crescente** de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. Julgamento e aceitação das propostas

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.1.1. O fornecedor interessado em participar deste certame deverá preencher a sua Proposta de Preços conforme o modelo anexado ao Termo de Referência (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços).**

**5.1.1.1. A Proposta de Preços encaminhada deverá obrigatoriamente informar o nome do Fabricante, Marca e/ou Modelo do produto ofertado.**

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

5.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. Habilitação

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (Uma) hora**, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## 7. Contratação

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, **que neste caso será uma Nota de Empenho de Despesa**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para dar o Aceite na Nota de Empenho de Despesa**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRF-RJ para a dar o **Aceite na Nota de Empenho de Despesa**, a Administração poderá encaminhá-la para **Aceite**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja dado o Aceite e devolvido no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 05 (cinco) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. **Na ocasião do Aceite na Nota de Empenho de Despesa** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 8. Infrações e sanções administrativas

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## **9. Das disposições gerais**

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO II - Termo de Referência.**

**Rio de Janeiro, 06 de junho de 2024**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e **arquivada na Junta** Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3. Habilitação econômico-financeira:**

**1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;**

**1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

**1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

**1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

**1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

**1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

**1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

**1.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do item pertinente.**

**1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

**1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

#### **1.4. Habilitação técnica:**

**1.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;**

**1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**1.4.3, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**1.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**1.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**1.4.4.1.1. 50% (cinquenta por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens.**

**1.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**1.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**1.4.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

**1.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**1.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**1.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**1.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;**

**1.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**1.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**1.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;**

**1.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

## **10. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente Público nomeado para Requisição de Demanda através da Portaria nº 1813/2024.

**ROGERIO ALVES DA SILVA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 16:53:01.*

**LEONARDO RODRIGUES DE PAULA**

Agente Administrativo - Setor de Almoxarifado do CRF-RJ



*Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 16:48:42.*

Despacho: Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 1813/2024.

**EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 16:54:45.*

Despacho: Presidente em Exercício nomeada através da Portaria nº 1847/2024.

**LUZIMAR GUALTER PESSANHA**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR7\_2024.pdf (25.78 MB)

**Anexo I - TR7\_2024.pdf**

# Termo de Referência 7/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	389455-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO	29/05/2024 17:35 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0023/2024

## Modelo de minuta padronizado - AGU

A utilização do **Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal**, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

**Nota explicativa 1:** *Certificamos a utilização dos modelos de minutas padronizados de Aviso de Contratação, Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização de acordo com o Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21.*

**Nota explicativa 2:** *Modelo de minuta utilizado para este processo - Minuta de Termo de Referência – Contratação Direta – aquisição de café e/ou açúcar - Lei nº 14.133/21 e IN Seges/ME nº 67/2021 - Padronizado no âmbito do Catálogo Eletrônico de Padronização – Portaria Seges/ME nº 938, de 2022 -Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Copyright Compras.gov.br. Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados/cafe-e-acucar>.*

**Nota explicativa 3:** *Foram necessárias adaptações neste modelo de Minuta de Termo de Referência para atendimento a demanda do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ. **Todas as modificações realizadas nas partes em preto e em verde, foram marcadas de vermelho itálico negrito, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.***

**Nota explicativa 4:** *Justificativa para a realização de adaptações neste modelo de Minuta de Termo de Referência*

a) A Minuta de Termo de Referência disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foi elaborada para aquisições de somente três tipos de gêneros alimentícios: Café torrado e moído do tipo único (CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524), Açúcar do tipo cristal coloração branca (CATMAT nº 603269) e Açúcar

do tipo cristal orgânico (CATMAT nº 463990), sendo que a demanda do CRF-RJ compreende a aquisição de dois gêneros com classificações diferentes: **Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional (CATMAT nº 463575), Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca (CATMAT nº 463997)**, e um terceiro item que não está contemplado nesta minuta: **Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador (CATMAT nº 407523)**.

b) Historicamente, as aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo CRF-RJ sempre compreenderam os mesmos tipos de itens: Café Torrado e Moído Tradicional, **Açúcar do "Tipo Refinado"** e Adoçante Líquido a base de Sucralose. Já a minuta em questão implica obrigatoriamente na escolha entre "**Açúcar do Tipo Cristal de coloração branca**" ou "**Açúcar do Tipo Cristal Orgânico**", ou seja, tanto os usuários externos quanto os funcionários desta autarquia teriam obrigatoriamente que mudar os seus hábitos alimentares, no que diz respeito a utilização de um novo tipo de açúcar.

c) Optamos por incluir na Minuta de Termo de Referência um terceiro item que não está contemplado no modelo disponibilizado: **Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador (CATMAT nº 407523)**, considerando que os três itens a serem adquiridos pelo CRF-RJ possuem a mesma natureza, e são relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, e tendo em vista os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. *Para o Tribunal de Contas da União, a economicidade é o indicador que mede o custo dos insumos e recursos alocados a uma atividade; a eficiência, o indicador que mede a relação entre a quantidade de produto e o custo dos insumos do processo; a eficácia, o que mede o alcance de metas de entrega de bens e serviços.*

d) Como o CRF-RJ não possui o seu próprio Catálogo de Padronização, nossas contratações utilizam o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT /CATSER), uma base de dados que identifica todos os materiais e serviços que serão adquiridos pela Administração e que deve ser utilizado para definir os objetos das contratações no Compras.gov.br.

## 1. Das condições gerais da contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021**

**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0015/2024**

**(Processo Administrativo nº 0023/2024)**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

1.1. Aquisição **de café torrado e moído, açúcar do tipo refinado coloração branca e adoçante líquido a base de sucralose**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
			EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA			
1	463575	<b>Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: A Vácuo.</b>	Vácuo	500 g	450 ME/EPP	R\$ 14,0519	R\$ 6.323,36
2	463997	<b>Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca.</b>	Pacote	1Kg	50 ME/EPP	R\$ 5,52	R\$ 276,00
3	407523	<b>Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador.</b>	Frasco	100 ml	48 ME/EPP	R\$ 8,55	R\$ 410,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 7.009,76</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. O prazo de vigência da contratação se dará a partir do Aceite na Nota de Empenho de Despesa por parte da Contratada, até a entrega definitiva do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.009,76 (Sete mil, nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O calculo da estimativa da contratação encontra-se pormenorizado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.**

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:**

**2.2.1. A referida contratação foi planejada para o ano de 2024 e incluída no PAC do CRF-RJ sob a rubrica: Gêneros de Alimentação, código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004, conforme documento de Disponibilidade Orçamentária da contratação (Anexo V do Estudo Técnico Preliminar).**

### **3. Descrição da solução como um todo**

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**3.1. ITEM 1: CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE, TIPO: TRADICIONAL.**

**3.1.1. Código CATMAT: 463575**

**3.1.2. Embalagem:**

**3.1.2.1. Tipo: A Vácuo.**

**3.1.2.2. Unidade de medida: 500g.**

**3.1.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.**

**3.1.2.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

- a. Grupo: torrado e moído;**
- b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;**
- c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;**
- d. Identificação do lote;**
- e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;**
- f. Ponto de torra ou a classificação da torra;**
- g. Prazo de validade;**
- h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;**

*i. Peso líquido.*

**3.1.3. Características de torrefação:** *correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.*

**3.1.4. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.**

**3.2. ITEM 2: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: REFINADO**

**3.2.1. Código CATMAT: 463997**

**3.2.2. Embalagem:**

**3.2.2.1. Tipo: Pacote.**

**3.2.2.2. Unidade de medida: 1kg.**

**3.2.2.3. Material:** *o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.*

**3.2.2.4. Rótulo: informações que devem constar:**

*a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;*

*b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;*

*c. Identificação do lote;*

*d. Peso líquido;*

*e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;*

*f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm<sup>2</sup>, por exemplo, sachê de açúcar.*

*d. Prazo de validade.*

**3.2.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.**

**3.3. ITEM 3: ADOÇANTE. TIPO: DIETÉTICO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. INGREDIENTES: SUCRALOSE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BICO DOSADOR.**

**3.3.1. Código CATMAT: 407523**

**3.3.2. Embalagem:**

**3.3.2.1. Tipo: Frasco.****3.3.2.2. Unidade de medida: 100ml**

**3.3.2.3. Material: o material da embalagem com contato direto com o adoçante líquido, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.**

**3.3.2.4. Rótulo: informações que devem constar:**

**a. Denominação de venda do alimento: Adoçante Dietético;**

**b. Lista de ingredientes;**

**c. Indicação quantitativa do conteúdo (ml);**

**d. Identificação do lote;**

**e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;**

**f Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais.**

**g. Prazo de validade/data do vencimento;**

**h. Rótulo em português ou com tradução mostrando as características básicas do produto, e**

**i. Instruções sobre o preparo, uso e armazenagem do alimento, entre outras.**

**3.3.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.**

**3.6. Cláusulas de Sustentabilidade**

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

**3.6.1.1. Produção:**

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

**3.6.1.2. Distribuição:**

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do **café torrado e moído, açúcar do tipo refinado coloração branca e adoçante líquido a base de sucralose.**

**3.6.1.3. Uso:**

a. A forma de consumo do **café torrado e moído, açúcar do tipo refinado coloração branca e adoçante líquido a base de sucralose** deve evitar desperdício.

**3.6.1.4. Destinação final:**

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**4.1. Os requisitos da contratação são o fornecimento de todos os gêneros alimentícios abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos desta contratação:**

**4.1.1. Café Torrado e Moído - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Pacote Com 500g, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Pilão, Melitta, 3 Corações, Capital, equivalente, similar ou de melhor qualidade;**

**4.1.2. Açúcar Refinado Branco - Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Pacote Com 1Kg, Prazo De Validade Mínimo: 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: União, Guarani, Caravelas, equivalente, similar ou de melhor qualidade;**

**4.1.3. Adoçante Líquido Sucralose - Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador, Frasco com 100ml, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Zero-Cal, equivalente, similar ou de melhor qualidade.**

**4.2. O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.**

**4.3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.**

**4.4. Justifica-se a adoção índice mínimo de qualidade global do café 5 por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, à classificação de cafés tradicionais ou extraforte: Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor. São comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário . Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.**

**4.5. O item 3, referente a adoçante líquido, deverá ter como base principal em sua formulação, a sucralose.**

**4.6. Além dos requisitos elencados acima, a contratação deverá observar:**

**4.6.1 Sustentabilidade:**

**a. Como o CRF-RJ não possui PLS, a presente contratação não está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.;**

**b. O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.**

**4.6.2. Indicação de marcas ou modelos (inciso I art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)**

**4.6.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:**

**"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração**

**poderá excepcionalmente:**

**I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

**d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"**

**"A indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência. O TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital – como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."**

**4.6.3. Subcontratação**

**4.6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### 4.6.4. Garantia da contratação

4.6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. Modelo de execução contratual

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 20 (vinte) dias, contado da emissão de Nota de Empenho de Despesa formalizada pelo Contratante, em remessa única.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:30 horas.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. Modelo de gestão do contrato

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**6.1. O Gestor e os Fiscais do contrato estão nomeados através da Portaria nº 1.909/2024.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. Após **a Contratada dar o Aceite na Note de Empenho de Despesa, o CRF-RJ** convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.12.1. Recebimento**

**6.12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.**

**6.12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**6.12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

**6.12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.**

**6.12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

**6.12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

**6.12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.**

**6.12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

### **6.12.2. Liquidação**

**6.12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

**6.12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**6.12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) O prazo de validade;**
- b) A data da emissão;**
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) O período respectivo de execução do contrato;**
- e) O valor a pagar; e**
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**6.12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**

**6.12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**6.12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**

**6.12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**

**6.12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**

*6.12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

*6.12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

#### **6.12.3. Prazo de pagamento**

*6.12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

*6.12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.*

#### **6.12.4. Forma de pagamento**

*6.12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

*6.12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*6.12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*6.12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

*6.12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

#### **6.12.5. Cessão de crédito**

*6.12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*

*6.12.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

**6.12.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.**

**6.12.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**

**6.12.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).**

**6.12.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.**

## **7. Forma e critérios de seleção fornecedor**

### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

***i. 50% (cinquenta por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens;***

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. Adequação orçamentária**

### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ.***

***8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gêneros de Alimentação, código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004, conforme documento de Disponibilidade Orçamentária da Contratação (Anexo V do Estudo Técnico Preliminar).***

***8.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:***

***8.3.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de Concordância e Atendimento as Especificações dos Itens Dispostas no Termo de Referência;***

***8.3.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;***

***8.3.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (ETP22\_2024).***

**Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.**

## **9. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente Público nomeado para Requisição de Demanda através da Portaria nº 1813/2024.

**ROGERIO ALVES DA SILVA**

Responsável pela contratação direta

**LEONARDO RODRIGUES DE PAULA**

Agente Administrativo - Setor de Almoxarifado do CRF-RJ



*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 17:35:27.*

Despacho: Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 1813/2024.

**EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 17:35:04.*

Despacho: Presidente em Exercício nomeada através da Portaria nº 1847/2024.

**LUZIMAR GUALTER PESSANHA**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Modelo de Declaracao e Concordancia Especificacoes Termo de Referencia.docx (49.17 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta de Precos.docx (22.36 KB)
- Anexo III - ETP22\_2024.pdf (25.55 MB)

**Anexo I - ETP22\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 22/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 0023/2024

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme descrito no **Documento de Formalização de Demanda - DFD (Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar)** objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios (Café Torrado e Moído, Açúcar do Tipo Refinado Coloração Branca e Adoçante Líquido a Base de Sucralose) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

2.2. **A abertura do Processo Administrativo para a referida contratação foi autorizada pela autoridade competente do CRF-RJ conforme disposto no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.**

2.3. Deverão ser adquiridos os seguintes itens:

2.3.1. **Café Torrado e Moído** - 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes a vácuo de 500g;

2.3.2. **Açúcar do Tipo Refinado Coloração Branca** - 50 (cinquenta) pacotes de 1Kg;

2.3.3. **Adoçante Líquido a Base de Sucralose** - 48 (quarenta e oito) frascos de 100ml.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os requisitos da contratação são o fornecimento de todos os gêneros alimentícios abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos desta contratação:

3.1.1. **Café Torrado e Moído** - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Pacote Com 500g, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Pilão, Melitta, 3 Corações, Capital, equivalente, similar ou de melhor qualidade;

3.1.2. **Açúcar Refinado Branco** - Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Pacote Com 1Kg, Prazo De Validade Mínimo: 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: União, Guarani, Caravelas, equivalente, similar ou de melhor qualidade;

3.1.3. **Adoçante Líquido Sucralose** - Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador, Frasco com 100ml, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Zero-Cal, equivalente, similar ou de melhor qualidade.

3.2. O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

3.3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.

3.4. Justifica-se a adoção **índice mínimo de qualidade global do café 5** por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, à classificação de cafés tradicionais ou extraforte: Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor. São comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.

3.5. O item 3, referente a adoçante líquido, deverá ter como base principal em sua formulação, a sucralose.

3.6. Os objetos deverão dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.7. A CONTRATADA deverá **“obrigatoriamente”** apresentar juntamente com sua proposta comercial a **Declaração de Concordância e Atendimento as Especificações dos Itens Postas no Termo De Referência**, conforme modelo **Anexo I do Termo de Referência**.

3.8. Os produtos adquiridos devem possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega definitiva, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantia de terceiros.

3.9. Além dos requisitos elencados acima, a contratação deverá observar:

#### 3.9.1 Sustentabilidade:

a. Como o CRF-RJ não possui PLS, a presente contratação não está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.;

b. O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

#### 3.9.2. Indicação de marcas ou modelos (inciso I art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

3.9.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

*“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração*

*poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"*

3.9.2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

*"A indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência. O TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital – como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."*

### 3.9.3. Subcontratação

3.9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.9.4. Garantia da contratação

3.9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O prazo para entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias úteis** após a homologação e envio da nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail.

3.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.12. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:30 horas, endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.

3.13. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Termo de Referência.

3.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Termo de Referência.

3.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.15.1.1.1. 50% (cinquenta por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens;

3.16. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.18.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Rogério Alves da Silva
Setor de Almoxarifado	Leonardo Rodrigues de Paula

#### 5. Justificativa da contratação

5.1. Esta contratação tem o objetivo de atender a demanda de oferecimento de café ao público externo e aos funcionários, tanto na sede do CRF-RJ bem como nas suas seccionais.

5.2. A reposição do estoque de café, açúcar e adoçante é crucial para garantir o bem-estar e a produtividade dos colaboradores do CRF-RJ. Esses produtos são essenciais para o ambiente de trabalho, proporcionando energia e conforto aos servidores durante suas jornadas de trabalho, e também para proporcionar um serviço de qualidade aos usuários (Farmacêuticos) que utilizam seus serviços.

5.3. Com base no consumo médio dos últimos 12 meses, observamos que o estoque está próximo do esgotamento, o que pode impactar negativamente tanto os colaboradores quanto o público atendido. Esses itens são essenciais para garantir um ambiente acolhedor e confortável para os funcionários, promovendo sua satisfação e bem-estar no local de trabalho. Além disso, ao oferecer café e acompanhamentos aos usuários, o órgão demonstra preocupação com seu conforto e cria um ambiente mais receptivo, o que contribui para uma experiência positiva durante o uso dos serviços. Portanto, a reposição desses itens é crucial para garantir o bom funcionamento do órgão público e a satisfação tanto dos funcionários quanto do público usuário.

5.4. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer os diversos setores da sede e seccionais do CRF-RJ, durante o exercício 2024, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelo Setor de Almoxarifado.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das características do objeto temos como opção, para o atendimento da demanda, a aquisição direta dos materiais através de processo de Dispensa Eletrônica, conforme legislação pertinente.

6.2. A contratação enquadra-se como aquisição de materiais comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

6.3. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, como lojas online de supermercados atacadistas e varejistas, distribuidoras de suprimentos online, e lojas online dos próprios fabricantes.

6.3.1. Fornecedores pesquisados:

- **Atacadão Supermercado** (<https://www.atacado.com.br>);
- **Mega Box Atacadista** (<https://www.megaboxatacado.com.br>);
- **Zona Sul Supermercados** (<https://www.zonasul.com.br>);
- **Super Entrega Supermarket** (<https://www.superentregasm.com.br/>);
- **Gimba: Supricorp Suprimentos** (<https://www.gimba.com.br>);
- **A Guarani: Tereos Açúcar e Energia Brasil** (<https://www.aguarani.com.br>).

6.3.2. Marcas dos produtos pesquisadas:

### 6.3.2.1. Café Torrado e Moído

- Pilão Tradicional - Pacotes de 500g;
- Melitta Tradicional - Pacotes de 500g;
- 3 Corações - Pacotes de 500g.

### 6.3.2.2. Açúcar Refinado Branco

- União - Pacotes de 1Kg;
- Guarani - Pacotes de 1Kg;
- Caravelas- Pacotes de 1Kg.

### 6.3.2.3. Adoçante Líquido Sucralose

- Zero-Cal - Frasco de 100ml.

6.4. O levantamento teve como objetivo principal verificar o preço atual praticado pelo mercado, considerando a quantidade a ser contratada, custo do frete e prazo de entrega.

6.5. Os quantitativos a serem adquiridos são:

6.5.1. **Café Torrado e Moído - 450 (quatrocentos e cinquenta) Pacotes de 500g;**

6.5.2. **Açúcar Refinado Branco - 50 (cinquenta) Pacotes de 1Kg;**

6.5.3. **Adoçante Líquido Sucralose - 48 (quarenta e oito) Frascos de 100ml.**

6.6. Abaixo está a tabela com o levantamento realizado:

LEVANTAMENTO DE MERCADO						
PRODUTO	FORNECEDOR	FABRICANTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO CAFÉ
Café Torrado e Moído	Zona Sul	Pilão	Pacote de 500g	R\$ 22,90	R\$ 20,44	R\$ 18,84
	Mega Box	Pilão		R\$ 17,98		
	Atacadão	Melitta		R\$ 15,79	R\$ 16,84	
	Mega Box	Melitta		R\$ 17,88		
	Guimba	3 Corações		R\$ 19,99	R\$ 19,24	
	Supermarket	3 Corações		R\$ 18,48		
PRODUTO	FORNECEDOR	FABRICANTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO AÇÚCAR
Açúcar Refinado	Gimba	União	Pacote de 1Kg	R\$ 5,99	R\$ 5,36	R\$ 4,79
	Mega Box	União		R\$ 5,29		
	Zona Sul	União		R\$ 4,79		
	Atacadão	Guarani		R\$ 4,36	R\$ 4,37	
	Supermarket	Guarani		R\$ 4,78		
	A Guarani	Guarani		R\$ 3,97		
	Atacadão	Caravelas		R\$ 4,15	R\$ 4,64	
	Gimba	Caravelas		R\$ 4,79		
	Zona Sul	Caravelas		R\$ 4,99		
PRODUTO	FORNECEDOR	FABRICANTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ADOÇANTE
Adoçante Líquido	Zona Sul	Zero-Cal	Frasco de 100ml	R\$ 19,98	R\$ 15,02	R\$ 15,02
	Supermarket	Zero-Cal		R\$ 14,99		
	Gimba	Zero-Cal		R\$ 10,09		

6.7. Os documentos que compõem o levantamento de mercado realizado encontram-se anexados a este Estudo Técnico Preliminar (**Anexo III - Levantamento de Mercado para a Contratação**).

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A aquisição será realizada de uma Dispensa de Licitação, na sua forma Eletrônica, para que seja respeitado o princípio da economicidade e eficiência administrativa. Dessa forma, foram separados em itens de fácil descrição e encontrados usualmente no mercado:

7.1.1. **Café Torrado e Moído** - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Pacote Com 500g, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Pilão, Melitta, 3 Corações, Pimpinela, Capital;

7.1.2. **Açúcar Refinado Branco** - Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Pacote Com 1Kg, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: União, Guarani, Caravelas;

7.1.3. **Adoçante Líquido Sucralose** - Adoçante, Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador, Frasco com 100ml, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante /Marca de Referência: Zero-Cal.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis, após a homologação e envio de Nota de Empenho de Despesa emitida pelo CRF-RJ, que será via e-mail.

7.2.1. A entrega deverá ser realizada em remessa única para todos os itens.

7.3. A entrega do objeto deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:30 horas.

7.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Cláusulas de Sustentabilidade

7.10.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

7.10.1.1. **Produção:**

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e /ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

7.10.1.2. **Distribuição:**

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído, açúcar refinado e adoçante líquido.

#### 7.10.1.3. **Uso:**

a. A forma de consumo do café torrado e moído, açúcar refinado e adoçante líquido deve evitar desperdício.

#### 7.10.1.4. **Destinação final:**

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas de cada item estão relacionadas abaixo:

### 8.1.1. **Item 01: Café Torrado Moído - Pacotes de 500g:**

**Quantidade: 450 Pacotes**

Base de cálculo: Consumo médio mensal de 45 unidades nos últimos 12 meses (total de 540 unidades). Ao levar em conta o estoque atual de 90 unidades, a aquisição de mais 450 unidades nesse período garantirá estoque seguro para os próximos 7 meses.

### 8.1.2. **Item 02: Açúcar Refinado Branco - Pacotes de 1Kg:**

**Quantidade: 50 Pacotes**

Base de cálculo: Consumo médio mensal de 12 unidades nos últimos 12 meses (total de 144 unidades). Ao levar em conta o estoque atual, a aquisição de mais 50 unidades nesse período garantirá estoque seguro para os próximos 12 meses.

### 8.1.3. **Item 03: Adoçante Líquido Sucralose - Frascos de 100ml:**

**Quantidade: 48 Frascos**

Base de cálculo: Consumo médio mensal de 3 unidades nos últimos 12 meses (total de 36 unidades). Ao levar em conta o estoque atual, a aquisição de mais 48 unidades nesse período garantirá estoque seguro para os próximos 12 meses. Estamos acrescentando mais 40% para mantermos o estoque mínimo emergencial.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 7.009,76**

9.1. A estimativa do valor total para esta contratação é de **R\$ 7.009,76 (Sete mil, nove reais e setenta e seis centavos)**.

9.2. A estimativa do valor da contratação esta baseada em pesquisa de preços realizada com base no Art. 5º , incisos II e III da Instrução Normativa nº 65/SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, que

dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*

9.3. A pesquisa foi realizada no **Portal COMPRAS.GOV.BR**, através do **Sistema de Pesquisa de Preços**, onde foi gerado o **Relatório de Pesquisa de Preço nº 24/2024 (Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar)**.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto desta contratação deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Todos os gêneros alimentícios constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser contratados por item.

10.4. A presente contratação será realizada através de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, uma vez que se sabe a quantidade certa e necessária para atender a necessidade da demanda estando alinhada ao recurso disponível para essa contratação.

10.5. Conforme disposto no caput do mesmo artigo, em seu § 3º, esta contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação foi planejada para o ano de 2024 e incluída no PAC do CRF-RJ sob a rubrica: **Gêneros de Alimentação, código 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004**, conforme documento de **Disponibilidade Orçamentária da contratação (Anexo V deste Estudo Técnico Preliminar)**.

12.2. Devido o CRF-RJ ser um "Órgão Não SISG", não havia a obrigatoriedade de uso do PGC para o planejamento e controle de suas contratações.

12.3. Com a revogação da Lei nº 8.666/1993, e com a obrigatoriedade do uso da Lei nº 14.133 /2021 para os contratos na administração pública, tornou-se obrigatória a elaboração do PAC e PGC para o planejamento e controle de suas contratações da autarquia.

12.4. Sendo assim, o CRF-RJ encontra-se atualmente elaborando o seu PAC, para que o mesmo possa utilizar o sistema PGC, conforme determinado através do **Anexo VI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**, deste Estudo Técnico Preliminar.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Reposição de estoque para a manutenção dos serviços desta Autarquia.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de novas adequações do ambiente do Órgão, haja vista o CRF-RJ já possuir local para armazenamento dos materiais.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A fim de minimizar possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes cláusulas de sustentabilidade:

16.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

### 16.1.1.1. Produção:

a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

### 16.1.1.2. Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído, açúcar refinado e adoçante líquido.

### 16.1.1.3. Uso:

a. A forma de consumo do café torrado e moído, açúcar refinado e adoçante líquido deve evitar desperdício.

**16.1.1.4. Destinação final:**

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

**16. Análise de riscos para a contratação**

16.1. Na análise dos riscos da contratação serão considerados como parâmetros os seguintes riscos:

16.1.1. Riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação; e

16.1.2. Riscos que emergirão caso a contratação não seja realizada.

**16.2. Riscos que podem comprometer o sucesso da contratação:**

NR	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de execução das ações
1	Indisponibilidade orçamentária.	Baixa	Alto	Remanejar orçamento de outros setores.	Setor Financeiro do CRF-RJ	Antes da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho.
2	Contratada não manter as condições de habilitação ao longo da execução contratual.	Baixa	Baixo	Realizar nova contratação.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Na ocorrência do risco.
3	Duração da fase de levantamento de preços além do previsto.	Baixa	Alto	Monitorar o andamento do processo.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante o trâmite processual.
4	Dispensa Eletrônica restar deserta.	Baixa	Alto	Realizar nova Dispensa Eletrônica.		Na ocorrência do risco.
5	Falência, insolvência ou rompimento do contrato pela Contratada.	Baixa	Alto	Realizar nova Dispensa Eletrônica.	Equipe de Planejamento da Contratação	Na ocorrência do risco.
6	Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades do Contratante.	Baixa	Alto	Negociar/efetuar ajustes se possível, ou realizar novo certame.	Equipe de Fiscalização do Contrato	Na ocorrência do risco.
7	Previsão no plano de contratações com recursos insuficientes, que inviabilizaria ou dificultaria a contratação por recursos orçamentários insuficientes.	Baixa	Alto	Monitorar e adequar a previsão orçamentária.	Gestor/Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração e nas revisões da Planilha de Previsão Orçamentária.
8	Instrução processual inadequada.	Média	Médio	Submeter os artefatos à revisão do Departamento de Licitações	Equipe de Planejamento da Contratação	Antes da saída do processo do Setor Demandante.
9	Contratação de fornecedor não capacitado.	Baixa	Alto	Incluir no ETP/TR os requisitos para comprovação das qualificações necessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação	Durante a elaboração do ETP e TR.
10	Questionamento de fornecedor(es) devido incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos pelo mercado.	Muito Baixa	Médio	Realizar levantamento do mercado durante a elaboração do ETP, e realizar uma revisão minuciosa dos requisitos levantados no TR por meio de reuniões técnicas.	Setor Demandante - Departamento de Licitações do CRF-RJ	Na etapa de elaboração do ETP e do TR.

**16.3. Riscos caso a contratação não seja realizada:**

NR	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de mitigação ou contingência	Responsáveis pelas ações	Período de execução das ações
1	Desabastecimento do Setor de Almoxarifado do CRF-RJ, culminando na interrupção do atendimento aos funcionários e aos usuários (Farmacêuticos) na Sede e Seccionais.	Média	Alto	Realizar aquisição de gêneros alimentícios de forma emergencial por suprimento de fundos, elevando o custo da contratação.	Setor Demandante - Departamento de Licitações - Setor Financeiro do CRF-RJ	Na ocorrência do risco.

**17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão ao cumprimento do objeto, pelo que recomendamos a contratação proposta.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente Público nomeado para Requisição de Demanda através da Portaria nº 1813/2024.

### **ROGERIO ALVES DA SILVA**

Responsável pela contratação direta

### **LEONARDO RODRIGUES DE PAULA**

Agente Administrativo - Setor de Almoarifado do CRF-RJ



*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 17:31:05.*

Despacho: Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 1813/2024.

### **EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 17:30:00.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Documento de Formalização de Demanda (DFD).pdf (3.04 MB)
- Anexo II - Anexo II - Autorização de Abertura de PA para Contratação.pdf (923.71 KB)
- Anexo III - Anexo III - Levantamento de Mercado para a Contratação.pdf (10.79 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Estimativa do valor da Contratação e Pesquisa de Preços.pdf (85.67 KB)
- Anexo V - Anexo V - Disponibilidade Orçamentária para a Contratação.pdf (389.12 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf (2.36 MB)
- Anexo VII - Anexo VII - Portaria nº 1847\_2024 - Nomeia a Presidente em Exercício.pdf (510.54 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Portaria nº 1813\_2024 - Nomeia Empregados Públicos.pdf (827.16 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - Portaria nº 1909\_2024 - Nomeia o Gestor e Fiscais de Contrato.pdf (101.24 KB)
- Anexo X - Parecer Jurídico nº 28\_2024 - PA Nº 0023\_2024 - DE 0015\_2024.pdf (5.43 MB)

**Anexo I - Anexo I - Documento de Formalização de  
Demanda (DFD).pdf**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Setor de Almoxarifado	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rogério Alves da Silva	
<b>E-mail:</b> rogerio.alves@crf-rj.org.br	<b>Telefone:</b> (21) 3872-9218

### 1. Justificativa da necessidade da contratação se serviço terceirizado ou objeto a ser adquirido.

- 1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios (Café Torrado e Moído, Açúcar do Tipo Refinado Coloração Branca e Adoçante Líquido a Base de Sucralose) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.
- 1.2. Esta contratação tem o objetivo de atender a demanda de oferecimento de café ao público externo e aos funcionários, tanto na sede do CRF-RJ bem como nas suas seccionais.
- 1.3. A reposição do estoque de café, açúcar e adoçante é crucial para garantir o bem-estar e a produtividade dos colaboradores do CRF-RJ. Esses produtos são essenciais para o ambiente de trabalho, proporcionando energia e conforto aos servidores durante suas jornadas de trabalho, e também para proporcionar um serviço de qualidade aos usuários (Farmacêuticos) que utilizam seus serviços.
- 1.4. Com base no consumo médio dos últimos 12 meses, observamos que o estoque está próximo do esgotamento, o que pode impactar negativamente tanto os colaboradores quanto o público atendido. Esses itens são essenciais para garantir um ambiente acolhedor e confortável para os funcionários, promovendo sua satisfação e bem-estar no local de trabalho. Além disso, ao oferecer café e acompanhamentos aos usuários, o órgão demonstra preocupação com seu conforto e cria um ambiente mais receptivo, o que contribui para uma experiência positiva durante o uso dos serviços. Portanto, a reposição desses itens é crucial para garantir o bom funcionamento do órgão público e a satisfação tanto dos funcionários quanto do público usuário.
- 1.5. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer os diversos setores da sede e seccionais do CRF-RJ, durante o exercício 2024, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelo Setor de Almoxarifado.

### 2. Quantidade de serviço/objeto a ser adquirido.

- 2.1. Deverão ser adquiridos um total de 03 (três) itens, sendo:



- 1) **Café Torrado e Moído Tradicional** - 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes a vácuo de 500g;
- 2) **Açúcar do Tipo Refinado de Coloração Branca** - 50 (cinquenta) pacotes de 1Kg;
- 3) **Adoçante Líquido a Base de Sucralose** - 48 (quarenta e oito) frascos de 100ml;

**3. Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável por dar apoio ao setor de administração, bem como indicação do responsável pela fiscalização/aceite do serviço/objeto a ser adquirido.**

Gestora: Alessandra Lima Almeida Magnelli

Fiscal técnico: Rogério Alves da Silva

Fiscal administrativo: Leonardo Rodrigues de Paula

**4. Enumeração da legislação aplicável ao objeto a ser contratado.**

4.1. Não se aplica.

**5. Descrição dos requisitos da contratação, com a enumeração das características do serviço/objeto, e a respectiva legislação enumerada no item anterior (quando aplicável).**

5.1. Os requisitos da contratação são o fornecimento de todos os gêneros alimentícios abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos desta contratação:

5.1.1. **Café Torrado e Moído** - Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Intensa Ou Extraforte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Pacote Com 500g, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Pilão, Melitta, 3 Corações, Capital, equivalente, similar ou de melhor qualidade;

5.1.2. **Açúcar Refinado Branco** - Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Pacote Com 1Kg, Prazo De Validade Mínimo: 10 Meses a Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: União, Guarani, Caravelas, equivalente, similar ou de melhor qualidade;

5.1.3. **Adoçante Líquido Sucralose** - Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador, Frasco com 100ml, Prazo De Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. Fabricante/Marca de Referência: Zero-Cal, equivalente, similar ou de melhor qualidade.

5.2. O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios



Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

5.3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.

5.4. Justifica-se a adoção **índice mínimo de qualidade global do café 5** por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, à classificação de cafés tradicionais ou extraforte: Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor. São comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.

5.5. O item 3, referente a adoçante líquido, deverá ter como base principal em sua formulação, a sucralose.

5.6. Os objetos deverão dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.7. A CONTRATADA deverá **"obrigatoriamente"** apresentar juntamente com sua proposta comercial a **Declaração de Concordância e Atendimento as Especificações dos Itens Dispostas no Termo De Referência**, conforme modelo **Anexo I do Termo de Referência**.

5.8. Os produtos adquiridos devem possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega definitiva, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.9. Além dos requisitos elencados acima, a contratação deverá observar:

#### 5.9.1 Sustentabilidade:

a. Como o CRF-RJ não possui PLS, a presente contratação não está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b. O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.



### 3.9.2. Indicação de marcas ou modelos (inciso I art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

*"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração*

*poderá excepcionalmente:*

*I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*

*d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"*

5.9.2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

*"A indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência. O TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital – como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."*

### 5.9.3. Subcontratação

5.9.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.9.4. Garantia da contratação

5.9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo para entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias úteis** após a homologação e envio da nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail.



5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.12. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:30 horas, endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.

5.13. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e estarão previstas no Termo de Referência.

5.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Termo de Referência.

5.15. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.15.1.1.1. 50% (cinquenta por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens;

5.16. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.18.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**6. Enumeração das possíveis falhas, bem como sua gravidade, classificada de em graus de 1 a 5, sendo 1 para baixa gravidade e 5 para alta gravidade.**

05 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 1.

10 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 3.

15 dias de atraso ou mais na entrega dos produtos: Grau 5.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

Rogério Alves da Silva  
Agente Administrativo  
CRF-RJ

---

**Rogério Alves da Silva**  
**Chefe do Setor de Almoxarifado do CRF-RJ**

Leonardo R. de Paula  
Agente Administrativo  
CRF-RJ

---

**Leonardo Rodrigues de Paula**  
**Agente Administrativo**  
**Setor de Almoxarifado do CRF-RJ**

**Anexo II - Anexo II - Autorização de Abertura de PA para  
Contratação.pdf**

**De: Setor de Almoarifado**

**Para: Diretoria**

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

**Assunto: Autorização para abertura de processo de Dispensa Eletrônica para a aquisição de gêneros alimentícios para o CRF-RJ.**

Solicitamos autorização para abertura de processo de Dispensa Eletrônica para a aquisição de gêneros alimentícios para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

O objeto desta contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2024.

Esta aquisição visa suprir a demanda referente ao exercício de 2024.

Os itens a serem adquiridos são:

- Café Torrado e Moído;
- Açúcar Refinado Branco;
- Adoçante Líquido Sucralose;

Tratam-se de bens de pequenos valores, a serem contratados mediante Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica em razão do valor, conforme previsto no inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Informamos que conforme disposto no caput do mesmo artigo, em seu § 3º, esta contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Certificamos a utilização de modelos de minutas padronizados de Aviso de Contratação, Termo de Referência e Termo de Contrato da Advocacia-Geral União.

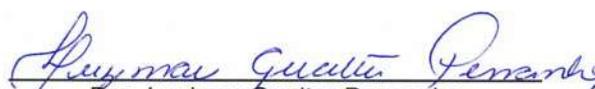
Desta forma solicito autorização para a abertura do processo administrativo para a contratação em questão.

Atenciosamente,

  
Rogério Alves da Silva  
Agente Administrativo  
CRF-RJ

Autorizado

Não autorizado

  
Dra. Luzimar Gualter Pessanha  
Presidente em exercício do CRF-RJ

Luzimar Gualter Pessanha  
Presidente em Exercício  
CRF-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 1847/2024**

*Ementa: Estabelece licença temporária do Cargo da Presidência e mandato de conselheiro e outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 28 da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020 e Deliberação Resolução Nº 659 de 28 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa em 26 de Março de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 9504/97;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Pela licença temporária do Dr. Camilo Antônio Alves de Carvalho do cargo da Presidência e do mandato de conselheiro pelo período de 29 de Março de 2024 à 01 de Dezembro de 2024;

**Parágrafo único:** A licença atende à norma eleitoral vigente (Lei Complementar nº 64/1990), dando cumprimento ao prazo de desincompatibilização com objetivo fundamental para garantir a lisura do processo eleitoral e a igualdade de condições entre os candidatos, visto que o licenciado irá concorrer ao pleito eleitoral em 2024 para o cargo de Vereador do Município de Duque de Caxias - RJ.

**Artigo 2º** - Por ordem regimental previsto no artigo 32 Inciso I da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020, fica o cargo ocupado em substituição temporária pela Vice-Presidente Luzimar Gualter Pessanha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente – CRF-RJ

**Anexo III - Anexo III - Levantamento de Mercado para a  
Contratação.pdf**

LEVANTAMENTO DE MERCADO										
PRODUTO	FORNECEDOR	FABRICANTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR FABRICANTE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO CAFÉ				
Café Torrado e Moído	Zona Sul	Piñão	Pacote de 500g	R\$ 22,90	R\$ 20,44	R\$ 18,84				
	Mega Box	Piñão		R\$ 17,98						
	Atacadão	Melitta		R\$ 15,79						
	Mega Box	Melitta		R\$ 17,88						
	Guimba	3 Corações		R\$ 19,99						
	Supermarket	3 Corações		R\$ 18,48						
Açúcar Refinado	Gimba	União	Pacote de 1kg	R\$ 5,99	R\$ 5,36	R\$ 4,79				
		Mega Box		União			R\$ 5,29			
		Zona Sul		União			R\$ 4,79			
	Atacadão	Guarani		R\$ 4,36						
		Supermarket		Guarani	R\$ 4,78					
		A Guarani		Guarani	R\$ 3,97					
	Atacadão	Caravelas		R\$ 4,15						
		Gimba		Caravelas	R\$ 4,79					
		Zona Sul		Caravelas	R\$ 4,99					
	Adoçante Líquido	Zona Sul		Zero-Cal	Frasco de 100ml		R\$ 19,98	R\$ 15,02	R\$ 15,02	
				Supermarket			Zero-Cal			R\$ 14,99
				Gimba			Zero-Cal			R\$ 10,09

Frete grátis

Fique de Olho

Marcas Exclusivas

Nossas Lojas

Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo

ZonaSul  
Cafés de Qualidade

Encontre mais rápido usando a busca

Peça Novamente

Agendada

20270-244  
Alterar

R\$ 0,00  
Itens + Frete

Entregar em Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro

Home > Mercearia e Gastronomia > Grãos e Cereais > Café > Café Torrado E Moído Pilão Tradicional A Vácuo 500g

Código: 194018

## Café Torrado E Moído Pilão Tradicional A Vácuo 500g

[Ver mais produtos desta marca](#)

R\$ 22,90

Comprar

\*Preços no Site e App podem ser diferentes das Lojas Físicas.



Adicione à lista para comprar mais rápido

### Descrição

O café Pilão Tradicional, de intensidade 8, disponível na versão à vácuo de 500g, tem um ponto de torra acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, que garantem e preservam seu sabor forte e encorpado. É perfeito para o seu dia a dia.

### Especificações técnicas

**Especificidade Alimentar**

Sem Glúten

**Selos**

Sem Glúten

[Comprar mais itens](#)



Frete grátis

Fique de Olho

Marcas Exclusivas

Nossas Lojas

Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo

ZonaSul  
Cafés de Qualidade

Peça Novamente

Agendada

20270-244  
Alterar

R\$ 0,00  
Itens + Frete

Entregar em Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro



Frete grátis

Fique de Olho

Marcas Exclusivas

Nossas Lojas

Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo

ZonaSul  
Cafés de Qualidade

Peça Novamente

Agendada

20270-244  
Alterar

R\$ 0,00  
Itens + Frete

Entregar em Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro

Vai bem com:



Frete grátis

Fique de Olho

Marcas Exclusivas

Nossas Lojas

Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo

ZonaSul  
Cafés de Especialidade

Peça Novamente

Agendada

20270-244  
Alterar

R\$ 0,00  
Itens + Frete

Entregar em Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro

60g 1 unidade

Pão Francês Panetto  
60g

100g 4 unid.

Mini Pão Francês  
Panetto Com 4  
Unidades 100g

200g 1 unidade

Pão Baguete Parisiense  
Panetto Unidade 200g

60g 1 unidade

Pão Francês Integral  
Panetto Unidade 60g



Pizza Branca com  
Parmesão e Alecrim  
Panetto 100g

3  
Pão F

R\$1,31  
R\$21,90/Kg

Comprar

R\$2,29  
R\$22,99/Kg

Comprar

R\$7,78  
R\$38,90/Kg

Comprar

R\$2,33  
R\$38,90/Kg

Comprar

R\$10,00  
R\$8,50

Comprar



Frete grátis

Fique de Olho

Marcas Exclusivas

Nossas Lojas

Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo

ZonaSul  
Cafés de Qualidade

Peça Novamente

Agendada

20270-244  
Alterar

R\$ 0,00  
Itens + Frete

Entregar em Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro





<COMPRAR MAIS ITENS (/)

# MEU CARRINHO (1 VOLUME)

## TOTAL R\$ 359,60

FECHAR PEDIDO

ORDENAR POR SEÇÃO (A PARA Z) ▾

ESVAZIAR CARRINHO

### PRODUTO ENTREGUE POR MEGABOX

SUBTOTAL

PREÇO

#### Mercearia & Gastronomia



OFERTA

Café Torrado e Moído Pilão Tradicional a Vácuo 500 g Adicional observação

(<https://www.megaboxatacado.com.br/cafe-torrado-e-moído-pilão-tradicional-vacuó-500g/19401/p>)

R\$ ~~21,90~~

R\$ 17,98

R\$ 359,60

20

Embalagem com 20 UN R\$ 359,60



Mais de um milhão de entregas realizadas



Plena satisfação dos nossos clientes



**Institucional**

**Sobre o serviço**

**Ajuda**

QUEM SOMOS (/QUEM-SOMOS)

LOJAS (/NOSSAS-LOJAS)

CONTATOS (/CONTATOS)

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS (RELATORIO-DE-TRANSPARENCIA-E-IGUALDADE-SALARIAL-DE-MULHERES-E-HOMENS)

ENTREGA (/HORARIOS-DAS-ENTREGAS)

TROCA E DEVOLUÇÃO (/TROCA-DEVOLUCAO)

FORMAS DE PAGAMENTO (/FORMAS-DE-PAGAMENTO)

SEGURANÇA E PRIVACIDADE (/SEGURANCA-PRIVACIDADE)

FALE COM O DPO (/SEGURANCA-PRIVACIDADE#COMO-ENTRAR-EM-CONTATO)

PERGUNTAS FREQUENTES (/PERGUNTAS-FREQUENTES)

FALE CONOSCO (/FALE-CONOSCO)

Produtos sujeitos à disponibilidade de cadastro e estoque no dia da entrega. Valor mínimo para entrega é de R\$ 500,00.  
 Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente). Beba com Moderação.

SUPERDELLI ATACADO E SUPERMERCADO S/A - CNPJ: 35.881.333/0001-51 - Endereço: AV. BRASIL, 9561 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21012351 TELEFONE (21) 2209-1299

AMBIENTE  
SEGURO

Continuar comprando



Carrinho



Dados pessoais



Entrega



Pagamento

## Meu Carrinho

	Preço	Quantidade	Total
	R\$ 15,79	- 20 +	R\$ 315,80
Café Melitta Tradicional Vácuo Caixeta com 500g Produto fornecido e entregue por Atacadão - AT Santa Cruz			

Produtos que precisam ser pesados podem ter variação no preço final do seu pedido.

Faltam **R\$ 134,20** em compras para o pedido mínimo de **R\$ 450,00**.  
Aumente a quantidade de itens no seu carrinho ou retorne ao site para continuar suas compras :

### Resumo da sua compra

Entregue por Atacado - Santa Cruz

Subtotal	R\$ 315,80
Entrega	Grátis
<b>Total</b>	<b>R\$ 315,80</b>

### Formas de pagamento



**ATACADÃO S.A** Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo/SP - SP | CEP 02170-901

**Envio de documentos administrativos e jurídicos:** Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo/SP - SP | CEP 02170-901

faleconosco@atacado.com.br



AMBIENTE  
SEGURO



<COMPRAR MAIS ITENS (/)



# MEU CARRINHO (1 VOLUME)

TOTAL R\$ 357,60

FECHAR PEDIDO

ORDERNAR POR

SEÇÃO (A PARA Z)



ESVAZIAR CARRINHO

## PRODUTO ENTREGUE POR MEGABOX

SUBTOTAL

PREÇO

### Mercearia & Gastronomia



OFERTA

Café Torrado e Moído Melitta a Vácuo 500 g Adicionar observação

(<https://www.megaboxatacado.com.br/caf%C3%A9-torrado-e-mo%C3%ADdo-melitta-vacu%C3%B3-500/10384/p>)

R\$ 19,90

R\$ 357,60

20

R\$ 17,88

Embalagem com 20 UN R\$ 357,60



Mais de um milhão de entregas realizadas



Plena satisfação dos nossos clientes



**Institucional**

**Sobre o serviço**

**Ajuda**



QUEM SOMOS (/QUEM-SOMOS)

LOJAS (/NOSSAS-LOJAS)

CONTATOS (/CONTATOS)

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS (RELATORIO-DE-TRANSPARENCIA-E-IGUALDADE-SALARIAL-DE-MULHERES-E-HOMENS)

ENTREGA (/HORARIOS-DAS-ENTREGAS)

TROCA E DEVOLUÇÃO (/TROCA-DEVOLUCAO)

FORMAS DE PAGAMENTO (/FORMAS-DE-PAGAMENTO)

SEGURANÇA E PRIVACIDADE (/SEGURANCA-PRIVACIDADE)

FALE COM O DPO (/SEGURANCA-PRIVACIDADE#COMO-ENTRAR-EM-CONTATO)

PERGUNTAS FREQUENTES (/PERGUNTAS-FREQUENTES)

FALE CONOSCO (/FALE-CONOSCO)

Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente). Beba com Moderação.  
 Produtos sujeitos à disponibilidade de cadastro e estoque no dia da entrega. Valor mínimo para entrega é de R\$ 500,00.

SUPERDELLI ATACADO E SUPERMERCADO S/A - CNPJ: 35.881.333/0001-51 - Endereço: AV. BRASIL, 9561 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21012351 TELEFONE (21) 2209-1299

**Gimba** **Categorias****2ª Via Boletó****Minha Lista**

## Meu Carrinho

### Resumo do Pedido

Produtos(1 itens)

R\$ 19,99

Frete

A Calcular

**Subtotal****R\$ 19,99**

Fechar Pedido

**Calcular Frete**Não sei meu CEP

Digite seu CEP

**Calcular****Salvar Cotação****Negociar**

Café em Pó Tradicional 500g 1 UN 3 Corações

-

1

+

**R\$ 19,99**Esvaziar Carrinho

## Nossos Serviços e Canais

### Sobre o Gimba

- ▶ Institucional
- ▶ Regras de Frete
- ▶ Segurança e Privacidade
- ▶ Troca e Devoluções

### Para você

- ▶ Atendimento
- ▶ Blog Mundo Gimba
- ▶ Gimba Empresa

### Atendimento

- ▶ Televendas
- ▶ Whatsapp
- ▶ Ouvidoria
- ▶ Todos os canais

### Serviços

- ▶ 2ª Via de Boletto
- ▶ Cotação
- ▶ Minha Lista
- ▶ Negociação



Preços e condições de pagamentos válidos exclusivamente para compras efetuadas no site. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Razão Social: Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0011-50. Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1160. Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122

[Finalizar compra](#) | [Carrinho](#)

Carrinho

Entrega

Pagamento

Resumo

 Continuar comprando

Próximo 



Café Torrado E Moído A Vácuo Extraforte 3 Corações Pacote 500g

R\$ 18,48



1



R\$ 18,48



**PRODUTOS**

**R\$ 18,48**

**SUBTOTAL**

**R\$ 18,48**

 Continuar comprando

Próximo 

**CONTATO**

 (21)99387-3667

 [sac@superentregasm.com.br](mailto:sac@superentregasm.com.br)

**INSTITUCIONAL**

[Quem somos](#)

[Como comprar](#)

[Formas de Entrega](#)

[Formas de Pagamento](#)

[FAQ](#)

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

[Simulador de Frete](#)

[Nossas Lojas](#)

[Adequação LGPD](#)



**COMPRE PELO SEU CELULAR**

**SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA / CNPJ: 08.719.835/0007-01 / IE: 12.302.746/ Avenida das Américas 6455 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro- RJ, 22793-080**

O Superentrega Supermarket é um canal de vendas on-line pelo qual você tem acesso aos nossos produtos, com facilidade para comprar de onde quiser; com conforto ao agendar a entrega do seu pedido na data e hora marcadas no endereço que indicar; e total segurança com sistema e plataformas adequados para gerir sua compra e seus dados com absoluto sigilo.

Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Fotos ilustrativas. Compras sujeitas a confirmação de estoque.

A fim de garantir o acesso de um maior número de clientes às nossas promoções, a compra de produtos com preços promocionais poderá ter sua quantidade limitada por cliente. Os preços, ofertas e condições são exclusivos para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VIPCommerce



**Gimba** **Categorias****2ª Via Bolet****Minha Lista**

## Meu Carrinho

### Resumo do Pedido

Produtos(1 itens)

R\$ 5,99

Frete

A Calcular

**Subtotal****R\$ 5,99**

Fechar Pedido

**Calcular Frete**Não sei meu CEP

Digite seu CEP

**Calcular****Salvar Cotação****Negociar**

Açúcar Refinado 1kg 1 UN União

- 1 +

**R\$ 5,99**Esvaziar Carrinho

## Nossos Serviços e Canais

### Sobre o Gimba

- ▶ Institucional
- ▶ Regras de Frete
- ▶ Segurança e Privacidade
- ▶ Troca e Devoluções

### Para você

- ▶ Atendimento
- ▶ Blog Mundo Gimba
- ▶ Gimba Empresa

### Atendimento

- ▶ Televendas
- ▶ Whatsapp
- ▶ Ouvidoria
- ▶ Todos os canais

### Serviços

- ▶ 2ª Via de Boletó
- ▶ Cotação
- ▶ Minha Lista
- ▶ Negociação



Preços e condições de pagamentos válidos exclusivamente para compras efetuadas no site. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Razão Social: Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0011-50. Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1160. Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122



<COMPRAR MAIS ITENS (1)

# MEU CARRINHO (1 VOLUME)

TOTAL R\$ 264,50

FECHAR PEDIDO

ORDENAR POR SEÇÃO (A PARA Z) ▾

ESVAZIAR CARRINHO

## PRODUTO ENTREGUE POR MEGABOX

SUBTOTAL

PREÇO

### Mercearia & Gastronomia



Açúcar Refinado União Pacote 1 kg

Adicionar observação

(https://

www.megaboxatacado.com.br/

acucar-refinado-uniao-pacote-1-kg/

14489/p)

R\$ 264,50

R\$ 5,29

50

Embalagem com 10 UN R\$ 52,90



Mais de um milhão de entregas realizadas



Plena satisfação dos nossos clientes



## Institucional

## Sobre o serviço

## Ajuda



QUEM SOMOS (/QUEM-SOMOS)

LOJAS (/NOSSAS-LOJAS)

CONTATOS (/CONTATOS)

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS (RELATORIO-DE-TRANSPARENCIA-E-IGUALDADE-SALARIAL-DE-MULHERES-E-HOMENS)

ENTREGA (/HORARIOS-DAS-ENTREGAS)

TROCA E DEVOLUÇÃO (/TROCA-DEVOLUCAO)

FORMAS DE PAGAMENTO (/FORMAS-DE-PAGAMENTO)

SEGURANÇA E PRIVACIDADE (/SEGURANCA-PRIVACIDADE)

FALE COM O DPO (/SEGURANCA-PRIVACIDADE#COMO-ENTRAR-EM-CONTATO)

PERGUNTAS FREQUENTES (/PERGUNTAS-FREQUENTES)

FALE CONOSCO (/FALE-CONOSCO)

Produtos sujeitos à disponibilidade de cadastro e estoque no dia da entrega. Valor mínimo para entrega é de R\$ 500,00.

Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente). Beba com Moderação.

SUPERDELLI ATACADO E SUPERMERCADO S/A - CNPJ: 35.881.333/0001-51 - Endereço: AV. BRASIL, 9561 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21012351 TELEFONE (21) 2209-1299



Novidades

Cursos

Eventos

Minhas  
listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo  
▼Zona Sul   
Cariocas de CoraçãoPeça  
Novamente

Agendada

20270-244

[Alterar](#)R\$ 22,69  
Itens + Frete

Ofertas

Hortifruti

Carnes &  
PeixesMercearia &  
gastronomia**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro ▼

Oferta até 21/05

Código: 144894

## Açúcar Refinado União Pacote 1kg

[Ver mais produtos desta marca](#)

R\$ 5,99

**R\$ 4,79**

1

**Produto adicionado**

\*Preços no Site e App podem ser diferentes das Lojas Físicas.

### Descrição

Delicado como um toque de carinho. Tradicionalmente mais branquinho e fininho, dissolve rápido nas suas receitas! Ideal para doces, misturas e sobremesas.

Embalagens comemorativas, será enviada de acordo com o estoque disponível.

[Comprar mais itens](#)Adicione à lista para  
comprar mais rápido



Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas



Olá Eduardo

**Zona Sul**  
Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244

Alterar



**R\$ 22,69**  
Itens + Frete

Ofertas

Hortifruti



Carnes & Peixes



Mercearia & gastronomia



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro





Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas



Olá Eduardo

**Zona Sul**  
Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244

Alterar



**R\$ 22,69**  
Itens + Frete

Ofertas

Hortifruti



Carnes & Peixes



Mercearia & gastronomia



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro





Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas  Ofertas



Olá Eduardo

**Zona Sul**  
Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244

[Alterar](#)



**R\$ 22,69**  
Itens + Frete

Ofertas

Hortifruti



Carnes & Peixes



Mercearia & gastronomia



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro





Continuar comprando



Carrinho



Dados pessoais



Entrega



Pagamento

## Meu Carrinho

	Preço	Quantidade	Total
 <p>Açúcar Guarani Refinado Pacote com 1kg Produto fornecido e entregue por Atacadão - AT Santa Cruz</p>	R\$ 4,36 R\$ 4,36 / UND	- 10 +	R\$ 43,60

**Produtos que precisam ser pesados podem ter variação no preço final do seu pedido.**

Faltam **R\$ 406,40** em compras para o pedido mínimo de **R\$ 450,00**.  
Aumente a quantidade de itens no seu carrinho ou retorne ao site para continuar suas compras :

## Resumo da sua compra

Entregue por Atacado - Santa Cruz

Subtotal	R\$ 43,60
Entrega	Grátis
<b>Total</b>	<b>R\$ 43,60</b>

### Formas de pagamento



**ATACADÃO S.A** Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo/SP - SP | CEP 02170-901

**Envio de documentos administrativos e jurídicos:** Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo/SP - SP | CEP 02170-901

faleconosco@atacado.com.br



[Finalizar compra](#) | [Carrinho](#)

Carrinho

Entrega

Pagamento

Resumo

 Continuar comprando

Próximo 



Açúcar Refinado Guarani Pct 1kg

R\$ 4,78  50  R\$ 239,00



**PRODUTOS**

**R\$ 239,00**

**SUBTOTAL**

**R\$ 239,00**

 Continuar comprando

Próximo 

### CONTATO

 (21)99387-3667

 [sac@superentregasm.com.br](mailto:sac@superentregasm.com.br)

### INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)

[Como comprar](#)

[Formas de Entrega](#)

[Formas de Pagamento](#)

[FAQ](#)

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

[Simulador de Frete](#)

[Nossas Lojas](#)

[Adequação LGPD](#)



COMPRE PELO SEU CELULAR

**SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA / CNPJ: 08.719.835/0007-01 / IE: 12.302.746/ Avenida das Américas 6455 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro- RJ, 22793-080**

O Superentrega Supermarket é um canal de vendas on-line pelo qual você tem acesso aos nossos produtos, com facilidade para comprar de onde quiser; com conforto ao agendar a entrega do seu pedido na data e hora marcadas no endereço que indicar; e total segurança com sistema e plataformas adequados para gerir sua compra e seus dados com absoluto sigilo.

Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Fotos ilustrativas. Compras sujeitas a confirmação de estoque.

A fim de garantir o acesso de um maior número de clientes às nossas promoções, a compra de produtos com preços promocionais poderá ter sua quantidade limitada por cliente. Os preços, ofertas e condições são exclusivos para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VIPCommerce



[AÇÚCAR REFINADO](#)
[AÇÚCAR CRISTAL](#)
[AÇÚCAR SACHÊ](#)
[AÇÚCARES ESPECIAIS](#)
[LINHA INDUSTRIAL](#)
[PROMOÇÕES](#)

## Seu pedido

 Após alterar quantidades, clique em **Recalcular**:

Descrição	Qtd.	Peso	Preço Unit.	Preço Total
 Açúcar Refinado 1 kg - Fardo com 10 Unidades Ref. 7896109801104 Categoria Açúcar Refinado	<input type="text" value="5"/> 	50 kg	R\$ 39,68	R\$ 198,40
Digite o CEP para calcular o frete: <input type="text" value="20270244"/> <input type="button" value="Calcular frete"/>			<b>Frete:</b> R\$ 0,00	
Total do pedido:		5 itens	50 kg	R\$ 198,40
			<b>Total:</b>	<b>R\$ 198,40</b>
Informe seu cupom (opcional): <input type="text"/> <input type="button" value="Aplicar cupom"/>				

[CONTINUAR COMPRANDO](#)
[RECALCULAR](#)
[COMPRAR](#)

### CONHEÇA AS NOSSAS CAMPANHAS

Conheça nossas campanhas e fique por dentro das novidades.


 000  
000

### CONHEÇA A NOSSA LINHA INDUSTRIAL

**POR QUE COMPRAR AÇÚCAR DIRETO DA INDÚSTRIA É MUITO MAIS VANTAGEM?**



Abastecer o estoque da sua empresa com **açúcar** de qualidade e pelo melhor preço do mercado é uma prioridade pra você? Então você está no lugar certo. A Guarani é uma empresa do grupo Tereos, uma das maiores indústrias do mundo na produção de **açúcar** e derivados que segue padrões internacionais de qualidade com certificações, oferecendo produtos de primeira linha fabricados com primor desde o plantio da cana-de-açúcar até a entrega na sua empresa. Assim, com o Açúcar Guarani, você tem o máximo de qualidade, ofertas exclusivas e muita variedade para comprar fardos de **Açúcar Refinado**, **Açúcar Cristal**, **Açúcar Demerara**, **Açúcar Orgânico** e muito mais. Você **compra açúcar no atacado** com muita praticidade e conveniência.



## CATEGORIAS

[AÇÚCAR REFINADO](#)

[AÇÚCAR CRISTAL](#)

[AÇÚCAR SACHÊ](#)

[AÇÚCARES](#)

[ESPECIAIS](#)

[LINHA INDUSTRIAL](#)

[PROMOÇÕES](#)

## INSTITUCIONAL

[Sobre nós](#)

[Ética](#)

## MINHA CONTA

[Carrinho de compras](#)

[Meus pedidos](#)

[Cadastro](#)

[Logout](#)

[Indique a loja](#)

## FALE COM A GENTE

[Fale conosco](#)

[SAC](#)

[Trocas e Devoluções](#)

E-mail

[lojavirtual.br@tereos.com](mailto:lojavirtual.br@tereos.com)

**(17) 99758-7885**

**0800 704 2017**

[Política de Privacidade](#)

[Política de Cookies](#)

Redes Sociais



Pagamento



Segurança



Todos os direitos reservados - Tereos Açúcar e Energia Brasil

CNPJ: 47.080.619/0011-99

Endereço: Rod Assis Chateaubriand, SN, KM 155 FAZ OLIMPIA, CEP: 15400-000

Desenvolvido por F&MD



AMBIENTE  
SEGURO

Continuar comprando



Carrinho



Dados pessoais



Entrega



Pagamento

## Meu Carrinho

	Preço	Quantidade	Total
	R\$ 4,15 R\$ 4,15 /PCT	- 10 +	R\$ 41,50
Açúcar Caravelas Refinado Pacote com 1kg Produto fornecido e entregue por Atacadão - AT Santa Cruz			

Produtos que precisam ser pesados podem ter variação no preço final do seu pedido.

Faltam **R\$ 408,50** em compras para o pedido mínimo de **R\$ 450,00**.  
Aumente a quantidade de itens no seu carrinho ou retorne ao site para continuar suas compras :

## Resumo da sua compra

Entregue por Atacado - Santa Cruz

Subtotal	R\$ 41,50
Entrega	Grátis
<b>Total</b>	<b>R\$ 41,50</b>

### Formas de pagamento



**ATACADÃO S.A** Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo/SP - SP | CEP 02170-901

**Envio de documentos administrativos e jurídicos:** Av. Morvan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria, São Paulo/SP - SP | CEP 02170-901

faleconosco@atacado.com.br



AMBIENTE  
SEGURO



**Gimba** **Categorias****2ª Via Boletó****Minha Lista**

## Meu Carrinho

### Resumo do Pedido

Produtos(1 itens)

R\$ 4,79

Frete

A Calcular

**Subtotal****R\$ 4,79**

Fechar Pedido

**Calcular Frete**Não sei meu CEP

Digite seu CEP

**Calcular****Salvar Cotação****Negociar**

Açúcar Refinado 1kg 1 UN Caravelas

-

1

+

**R\$ 4,79**Esvaziar Carrinho

## Nossos Serviços e Canais

### Sobre o Gimba

- ▶ Institucional
- ▶ Regras de Frete
- ▶ Segurança e Privacidade
- ▶ Troca e Devoluções

### Para você

- ▶ Atendimento
- ▶ Blog Mundo Gimba
- ▶ Gimba Empresa

### Atendimento

- ▶ Televendas
- ▶ Whatsapp
- ▶ Ouvidoria
- ▶ Todos os canais

### Serviços

- ▶ 2ª Via de Boletó
- ▶ Cotação
- ▶ Minha Lista
- ▶ Negociação



Preços e condições de pagamentos válidos exclusivamente para compras efetuadas no site. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Razão Social: Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0011-50. Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1160. Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122



Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas



Olá Eduardo

Zona Sul Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244 [Alterar](#)



R\$ 22,69  
Itens + Frete



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro

Home Mercearia e Gastronomia

Doces e Sobremesas Açúcares e Adoçantes

Açúcar Refinado Caravelas 1kg

Código: 980129

## Açúcar Refinado Caravelas 1kg

[Ver mais produtos desta marca](#)

**R\$ 4,99**

**Comprar**

\*Preços no Site e App podem ser diferentes das Lojas Físicas.

### Descrição

Açúcar Refinado Caravelas 1kg

[Comprar mais itens](#)



Adicione à lista para comprar mais rápido





Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas



Olá Eduardo

Zona Sul Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244 [Alterar](#)



R\$ 22,69  
Itens + Frete



Entregar em Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro



Açúcar Cristal União  
Cristalçúcar Pacote 1kg

Açúcar Cristal Em  
Pacotes Orgânico Nativo  
Caixa Com 50 Unidade

Açúcar Confeiteiro Snow  
Sugar Pacote 500g

Adoçante Líquido  
Adocyl Stevia 80ml

Adoçante Culinário Em  
Pó Linea Sucralose Pot  
70g



R\$7,49

R\$8,99

R\$6,99

R\$12,99

R\$27,98

Comprar

Comprar

Comprar

Comprar

Comprar





Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas  Ofertas



Olá Eduardo  
▼

**Zona Sul**  
Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244

[Alterar](#)



**R\$ 22,69**  
Itens + Frete



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro 





Novidades

Cursos

Eventos

Minhas  
listas

Minhas Ofertas

Olá Eduardo  
▼Zona Sul   
Cariocas de CoraçãoPeça  
Novamente

Agendada

20270-244

[Alterar](#)R\$ 22,69  
Itens + Frete**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro [Home](#)  
Mercearia e  
Gastronomia[Doces e  
Sobremesas](#)[Açúcares e  
Adoçantes](#)[Adoçante Líquido Zero Cal  
Sucralose 100ml](#)

Código: 904490

## Adoçante Líquido Zero Cal Sucralose 100ml

[Ver mais produtos desta marca](#)**R\$ 19,98****Comprar**

\*Preços no Site e App podem ser diferentes das Lojas Físicas.

### Descrição

O adoçante Zero-Cal Sucralose é zero caloria, feito a partir da cana-de-açúcar e com o sabor doce igual ao do açúcar tradicional.

[Comprar mais itens](#)Adicione à lista para  
comprar mais rápido



Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas Ofertas



Olá Eduardo

Zona Sul Cariocas de Coração



Peça Novamente



Agendada

20270-244

[Alterar](#)



R\$ 22,69  
Itens + Frete



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro



Açúcar Demerara Orgânico Native Pacote 1kg

R\$11,98

Comprar



Açúcar Refinado Granulado União Premium Caixa Com 4.

R\$6,79

Comprar



Adoçante Liq Zero Cal Eritritol 65ml

R\$30,99

Comprar



Adoçante Líquido Adocyl Stevia 80ml

R\$12,99

Comprar



Calda de Agave Azul Orgânico Jasmine 330g

R\$61,99

Comprar





Novidades

Cursos

Eventos

Minhas listas

Minhas  Ofertas



Olá Eduardo  
▼

**Zona Sul**  
Cariocas de Coração



Peça  
Novamente



Agendada

20270-244

Alterar



**R\$ 22,69**  
Itens + Frete



**Entregar em** Rua Afonso Pena, Tijuca, Rio de Janeiro ▼



[Finalizar compra](#) | [Carrinho](#)

Carrinho

Entrega

Pagamento

Resumo

 Continuar comprando

Próximo 



Adoçante Dietético Líquido Zero-cal Sucralose 100ml

R\$ 14,99

-

1

+

R\$ 14,99



PRODUTOS

R\$ 14,99

SUBTOTAL

R\$ 14,99

 Continuar comprando

Próximo 

### CONTATO

 (21)99387-3667

 sac@superentregasm.com.br

### INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)

[Como comprar](#)

[Formas de Entrega](#)

[Formas de Pagamento](#)

[FAQ](#)

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

[Simulador de Frete](#)

[Nossas Lojas](#)

[Adequação LGPD](#)



COMPRE PELO SEU CELULAR

**SUPERMERCADO BARRA OESTE LTDA / CNPJ: 08.719.835/0007-01 / IE: 12.302.746/ Avenida das Américas 6455 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro- RJ, 22793-080**

O Superentrega Supermarket é um canal de vendas on-line pelo qual você tem acesso aos nossos produtos, com facilidade para comprar de onde quiser; com conforto ao agendar a entrega do seu pedido na data e hora marcadas no endereço que indicar; e total segurança com sistema e plataformas adequados para gerir sua compra e seus dados com absoluto sigilo.

Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Fotos ilustrativas. Compras sujeitas a confirmação de estoque.

A fim de garantir o acesso de um maior número de clientes às nossas promoções, a compra de produtos com preços promocionais poderá ter sua quantidade limitada por cliente. Os preços, ofertas e condições são exclusivos para internet e válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, conforme Lei n.º 8069/90, art. 81, inciso II (Estatuto da Criança e do Adolescente).

VIPCommerce



**Gimba** **Categorias****2ª Via Boletto****Minha Lista**

## Meu Carrinho

### Resumo do Pedido

Produtos(1 itens)

R\$ 10,09

Frete

A Calcular

**Subtotal****R\$ 10,09**

Fechar Pedido

**Calcular Frete**Não sei meu CEP

Digite seu CEP

**Calcular****Salvar Cotação****Negociar**

Adoçante Líquido Sucralose 100ml 1 UN Zero-Cal

-

1

+

**R\$ 10,09**Esvaziar Carrinho

## Nossos Serviços e Canais

### Sobre o Gimba

- ▶ Institucional
- ▶ Regras de Frete
- ▶ Segurança e Privacidade
- ▶ Troca e Devoluções

### Para você

- ▶ Atendimento
- ▶ Blog Mundo Gimba
- ▶ Gimba Empresa

### Atendimento

- ▶ Televendas
- ▶ Whatsapp
- ▶ Ouvidoria
- ▶ Todos os canais

### Serviços

- ▶ 2ª Via de Boletó
- ▶ Cotação
- ▶ Minha Lista
- ▶ Negociação



Preços e condições de pagamentos válidos exclusivamente para compras efetuadas no site. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Razão Social: Supricorp Suprimentos Ltda / CNPJ: 54.651.716/0011-50. Endereço: Avenida Prefeito João Vilalobo Quero, 1160. Jardim Belval - Barueri - SP - CEP: 06422-122

**Anexo IV - Anexo IV - Estimativa do valor da Contratação e  
Pesquisa de Preços.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
24/2024	389455	Concluída	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES COUTO

**Título:** Aquisição de gêneros alimentícios (Café / Açúcar Refinado / Adoçante Líquido).

**Observações:** Pesquisa de preços realizada com base no Art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa nº 65/SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Total de itens cotados:** 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.009,7550

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
463997 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 Quilograma	50	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 6,0254%
R\$ 5,1400	R\$ 5,5200	R\$ 5,4700	Desvio Padrão: 0,3326 Maior Preço: R\$ 5,9500
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0500	08/05/2024	Não
2		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3900	06/05/2024	Não
3		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8000	06/05/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	338	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7900	06/05/2024	Não
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,7600	03/05/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5000	03/05/2024	Não
7		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3700	03/05/2024	Não
8		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	303	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2500	30/04/2024	Não
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8585	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1000	26/04/2024	Não

10		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0500	26/04/2024	Não
11		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	25/04/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5800	24/04/2024	Não
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4400	23/04/2024	Não
14		ESP-SECR. EST. DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	22/04/2024	Não
15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1400	19/04/2024	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6300	18/04/2024	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4900	18/04/2024	Não
18		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	13500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0900	15/04/2024	Não
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5300	15/04/2024	Não
20		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	360	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8900	15/04/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2700	12/04/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	160	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	12/04/2024	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	12/04/2024	Não
24		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	09/04/2024	Não
25		PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0500	09/04/2024	Não
26		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 17,0000	04/04/2024	Não
27		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	130	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3500	03/04/2024	Não
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4907	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	28/03/2024	Não
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3000	27/03/2024	Não
30		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	26/03/2024	Não
31		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,2000	25/03/2024	Não
32		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7900	25/03/2024	Não
33		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	21/03/2024	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,2000	21/03/2024	Não
35		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	110	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8000	19/03/2024	Não
36		CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4ª - SP - Compras.gov.br	360	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	18/03/2024	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4200	11/03/2024	Não
38		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	460	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	06/03/2024	Não
39		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	01/03/2024	Não
		PREFEITURA DE ESTEIO/RS -					

40		Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3400	29/02/2024	Não
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	653	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	26/02/2024	Não
42		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8700	23/02/2024	Não
43		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	23/02/2024	Não
44		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	260	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1000	16/02/2024	Não
45		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2285	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,3600	16/02/2024	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	9	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9500	06/02/2024	Sim
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4700	01/02/2024	Sim
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	26/01/2024	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	58106	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8900	19/01/2024	Não
50		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	21	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5000	17/01/2024	Não

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
407523 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 100 Mililitro	48
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 6,8100	R\$ 8,2640	R\$ 8,5500
Coeficiente de Variação: 12,6682% Desvio Padrão: 1,0469 Maior Preço: R\$ 9,7000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,8100	10/05/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	460	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,7900	10/05/2024	Não
3		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
4		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	14	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
5		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
6		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	7	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
7		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	8	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
8		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
9		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não

10		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
11		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	110	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	09/05/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,7000	08/05/2024	Sim
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,5000	08/05/2024	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,7300	07/05/2024	Não
15		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	80	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,0000	23/04/2024	Não
16		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	22	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,9800	19/04/2024	Não
17		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	36	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,2200	15/04/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	19	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,4000	15/04/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	370	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,8700	15/04/2024	Não
20		PMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Compras.gov.br	350	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8000	10/04/2024	Não
21		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,9000	08/04/2024	Sim
22		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,2400	04/04/2024	Não
23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,0000	03/04/2024	Não
24		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,9000	03/04/2024	Não
25		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,2200	01/04/2024	Não
26		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	112	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,7400	22/03/2024	Não
27		INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - Compras. gov.br	98	Frasco 100 Mililitro	R\$ 10,0900	18/03/2024	Não
28		INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,0000	28/02/2024	Não
29		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	420	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,1000	26/02/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	80	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,0000	21/02/2024	Não
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	208	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,7700	16/02/2024	Não
32		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,6000	08/02/2024	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,6100	29/01/2024	Não
34		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	4350	Frasco 100 Mililitro	R\$ 2,9700	25/01/2024	Não
35		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,5500	23/01/2024	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1080	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,8900	19/01/2024	Não
37		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R\$ 8,5500	19/01/2024	Sim
38		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	11	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8500	17/01/2024	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,8000	16/01/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,6700	16/01/2024	Não

41		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	17	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,2000	15/01/2024	Não
42		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R\$ 4,8800	03/01/2024	Não
43		AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - Compras.gov.br	18	Frasco 100 Mililitro	R\$ 9,4400	27/12/2023	Não
44		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,0000	22/12/2023	Não
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Frasco 100 Mililitro	R\$ 5,0000	22/12/2023	Não
46		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	48	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,9000	15/12/2023	Não
47		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	33	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,5000	11/12/2023	Não
48		INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,5200	23/11/2023	Não
49		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R\$ 6,6000	23/11/2023	Não
50		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	40	Frasco 100 Mililitro	R\$ 7,3600	21/11/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463575 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	450
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12,9200	R\$ 14,0249	R\$ 14,0519
Coeficiente de Variação: 6,2574%		
Desvio Padrão: 0,8776		
Maior Preço: R\$ 15,4750		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	144	Pacote 500 Grama	R\$ 14,4400	10/05/2024	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	700	Pacote 500 Grama	R\$ 15,0000	09/05/2024	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3600	Pacote 500 Grama	R\$ 10,4800	07/05/2024	Não
4		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R\$ 13,9000	29/04/2024	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	800	Pacote 500 Grama	R\$ 10,0500	26/04/2024	Não
6		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-RJ - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R\$ 12,0000	26/04/2024	Não
7		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Pacote 500 Grama	R\$ 12,9500	25/04/2024	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8348	Pacote 500 Grama	R\$ 9,5060	17/04/2024	Não
9		PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9000	09/04/2024	Não
10		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 8,1500	18/03/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Pacote 500 Grama	R\$ 11,0500	15/03/2024	Não

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	87000	Pacote 500 Grama	R\$ 10,0000	15/03/2024	Não
13		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - DF - Compras.gov.br	700	Pacote 500 Grama	R\$ 10,8000	13/03/2024	Não
14		CONSELHO REGEIONAL DE FARMACIA-MG - Compras.gov.br	600	Pacote 500 Grama	R\$ 12,9200	11/03/2024	Sim
15		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3250	Pacote 500 Grama	R\$ 9,6000	04/03/2024	Não
16		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	9750	Pacote 500 Grama	R\$ 9,6000	04/03/2024	Não
17		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Pacote 500 Grama	R\$ 9,7400	01/03/2024	Não
18		PREFEITURA DE ESTEIO/RS - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 9,6000	29/02/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R\$ 9,4600	27/02/2024	Não
20		CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	260	Pacote 500 Grama	R\$ 14,1000	27/02/2024	Não
21		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 11,5900	09/02/2024	Não
22		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1500	Pacote 500 Grama	R\$ 10,0000	07/02/2024	Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	24	Pacote 500 Grama	R\$ 14,3400	07/02/2024	Não
24		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4000	Pacote 500 Grama	R\$ 6,3900	02/02/2024	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1300	Pacote 500 Grama	R\$ 11,8500	31/01/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2400	Pacote 500 Grama	R\$ 14,6000	18/01/2024	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900	Pacote 500 Grama	R\$ 12,3400	16/01/2024	Não
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1181	Pacote 500 Grama	R\$ 14,9100	15/01/2024	Não
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3543	Pacote 500 Grama	R\$ 13,2900	15/01/2024	Não
30		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	7500	Pacote 500 Grama	R\$ 8,0000	09/01/2024	Não
31		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	22500	Pacote 500 Grama	R\$ 8,0000	09/01/2024	Não
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5500	Pacote 500 Grama	R\$ 10,0500	09/01/2024	Não
33		CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 10,3900	03/01/2024	Não
34		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9300	Pacote 500 Grama	R\$ 9,5000	21/12/2023	Não
35		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	1272	Pacote 500 Grama	R\$ 10,4900	21/12/2023	Não
36		PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	3818	Pacote 500 Grama	R\$ 10,4900	21/12/2023	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 10,8400	15/12/2023	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	186	Pacote 500 Grama	R\$ 17,9900	12/12/2023	Não
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 21,9000	12/12/2023	Não
40		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 9,3700	11/12/2023	Não
41		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	257	Pacote 500 Grama	R\$ 15,4750	06/12/2023	Sim
42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	280	Pacote 500 Grama	R\$ 14,2038	05/12/2023	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Pacote 500 Grama	R\$ 23,9500	01/12/2023	Não

44		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SP - Compras.gov.br	165	Pacote 500 Grama	R\$ 10,8000	24/11/2023	Não
45		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1056	Pacote 500 Grama	R\$ 15,0000	22/11/2023	Não
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	44	Pacote 500 Grama	R\$ 16,9900	21/11/2023	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	154	Pacote 500 Grama	R\$ 13,3100	16/11/2023	Sim
48		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 13,9800	13/11/2023	Não
49		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	250	Pacote 500 Grama	R\$ 17,7500	10/11/2023	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Pacote 500 Grama	R\$ 19,5000	10/11/2023	Não

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 13/05/2024 13:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo V - Anexo V - Disponibilidade Orçamentária para a  
Contratação.pdf**

## Disponibilidade orçamentária

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004-Gêneros de Alimentação

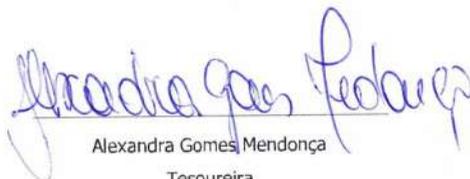
Despesa	Na data	No Exercício	Saldo	Na data	No Exercício
PRÉ-EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO DESBLOQ.	7.696,60	7.696,60
EMPENHADO	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIO OFICIAL	7.696,60	7.696,60
LIQUIDADO	0,00	0,00	A LIQUIDAR	0,00	0,00
PAGO	0,00	0,00	A PAGAR	0,00	0,00

## Observação:

Rio de Janeiro-RJ, 13 de maio de 2024

Luzimar Gualter Pessanha  
Presidente em exercício

000.334.737-06

Alexandra Gomes Mendonça  
Tesoureira

089.758.627-12

Cristiane Lucas D'Oliveira Ferreira  
ContadoraCRC / RJ - 124627/O-7  
893.424.297-34

**Anexo VI - Anexo VI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.pdf**



DESPACHO PRESIDENTE:

Acolho integralmente o parecer jurídico apresentado, devendo o Agente Público para Consolidação do PCA estabelecer o cronograma de transição e implantação junto aos Setores demandantes e seus agentes nomeados na Portaria. No início das contratações com base na nova Lei, necessário que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, apresentar os termos da justificativa consolidada e do cronograma de implantação do Plano.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2024.

**Camilo Carvalho**  
Presidente  
CRF-RJ

**CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO**

*Presidente*

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS0

**SEDE**

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)

**SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE**

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

**SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE**

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4 - Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

**SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA**

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22) 2523-5252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

De Serviço Jurídico  
Para Diretoria

PARECER JURÍDICO Nº 163/2023

Necessidade de adesão ao sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e elaboração do Plano de contratações anual. Lei 14.133/2011.

Trata-se de parecer acerca da necessidade de o Conselho Regional de Farmácia (CRF-RJ) elaborar o Plano de Contratações Anual e utilizar o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), ambos previstos no Decreto-lei nº 10.947/2022.

Em pareceres jurídicos anteriormente lavrados, sob a égide da Lei 8.666/1993, houve o entendimento de que não haveria obrigatoriedade da utilização do sistema e ferramenta supramencionados pelo CRF-RJ, já que apesar de autarquia federal, não integra o Sistema de Serviços Gerais – SISG e a IN nº 40/2020 trazia a previsão de que nesses casos, a utilização destes seria facultativa.

Atualmente, com a iminência da realização de contratações por meio da Lei 14.133/2021, a mesma dúvida voltou a ser aventada.

Feito breve relatório, passo a opinar.

Inicialmente, ressalta-se que o CRF-RJ é autarquia federal, criada pela lei 3.820, de 11/11/1960 e dotada de personalidade jurídica de direito público, exercendo atividade delegada, típica de Estado, qual seja, a fiscalização do exercício da profissão de farmacêutico. Para o desempenho de tal atividade, é imbuído de poder de polícia, arrecada contribuições parafiscais e é submetido ao controle do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no artigo 70, da Constituição Federal, devendo suas cobranças judiciais serem submetidas aos preceitos da Lei 6.830, de 22/09/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Tem como objetivo precípuo zelar pelo correto exercício da atividade da farmácia e resguardar o direito fundamental à saúde, através da verificação da presença do profissional farmacêutico em todos os seus âmbitos de atuação, conforme estabelecido do Decreto 85.878/71.

Com relação aos sistemas objeto de questionamento, destacamos as definições trazidas pelo site “compras.gov.br”:

“O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, instituído pelo art. 7º do Decreto nº1.094, de 23 de março de 1994, é o sistema informatizado de apoio às atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais – SISG. Sua finalidade é integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O Siasg é o sistema onde são realizadas as operações das compras governamentais dos órgãos integrantes do Sisg. O Sistema inclui:

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331

Home Page: [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br)

163



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Divulgação e a realização das licitações;
- Emissão de notas de empenho;
- Registro dos contratos administrativos;
- Catalogação de materiais e serviços;
- Cadastro de fornecedores.

Os órgãos que não integram o SISG podem utilizar o SIASG, integralmente ou em módulos específicos, por meio de adesão formal para uso do sistema, mediante assinatura de termo de adesão.

Atualmente o sistema Compras.gov.br conta com um escopo já ampliado das demais etapas do ciclo de vida da compra pública. Apesar de estar ainda em evolução, já conta com alguns novos subsistemas: planejamento institucional e anual de compras (PGC); primeiro módulo da fase interna e preparatória das licitações (ETP Digital); gestão e fiscalização contratual (Compras Contratos); nova sala de disputa de licitações para usuário fornecedor totalmente reestruturada e um aplicativo mobile que possibilita acesso facilitado a oportunidades de venda para o Governo.

(...)”<sup>1</sup>

“PGC - Planejamento e gerenciamento de contratações

O sistema PGC é uma ferramenta eletrônica que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente, acompanhadas dos respectivos Estudos preliminares e Gerenciamento de riscos.

A ferramenta permite a elaboração do Plano Anual de Contratações, por meio de módulos de preenchimento simplificado, estruturando as informações relativas ao planejamento das contratações públicas dos órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com a elaboração dos Planos Anuais de Contratações, os órgãos e entidades da Administração Pública aperfeiçoarão a governança e a gestão de suas contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Além disso, os Planos Anuais de Contratações possibilitarão a articulação do planejamento das contratações com a proposta orçamentária; a aderência das contratações com o planejamento estratégico da organização; bem como o uso estratégico das compras públicas, dentre outros.”<sup>2</sup>

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/compras/compras>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sistema-de-planejamento-e-gerenciamento-de-contratacoes>

10/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Ademais, para corroborar com o entendimento acima mencionado, de que o CRF/RJ é órgão não SISG e, por isso, não está obrigado a usar o sistema PGC, cabe mencionar o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 1.094/1994, o qual “dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências”:

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

§ 1º Integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo.

Com relação à Lei 14.133/2021, cabe ressaltar que esta não altera a compreensão de que os Conselhos de Fiscalização Profissional são órgãos não SISG. A única alteração significativa trazida pela nova lei neste assunto é a mudança de nomenclatura de Plano Anual de Contratações (PAC) para Plano de Contratações Anual (PCA), mas o conceito do referido documento é o mesmo. Portanto, ainda pairam dúvidas acerca da utilização do sistema PGC e elaboração do PCA.

Ao fazer uma interpretação sistemática da supramencionada lei, verifica-se que nos seus principais objetivos constam o planejamento (incluído como princípio das licitações) e a governança. Um dos instrumentos de governança das contratações previstos é o Plano de Contratações Anual, o qual deverá ser inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ambos regulamentados pelo Decreto-lei nº 10.947/2022.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

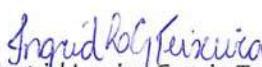
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Diante do exposto, não se vislumbra outra possibilidade legalmente aceita, a não ser o CRF/RJ iniciar, com urgência, a elaboração do PCA, normatizando internamente a forma de sua elaboração, com previsão de regras de transição e outras que entender pertinentes, antes de realizar as contratações com base na Lei 14.133/21.

Entretanto, tendo em vista que apesar da notória obrigatoriedade de elaboração do PCA e sua inserção no PGC, as contratações deste Conselho não podem parar, sob pena de inviabilizar sua atividade fim. Nesse caso, quando do início das contratações com fulcro na Nova Lei, opina-se no sentido de que todas as etapas das contratações sejam publicadas no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais instrumentos legalmente previstos, e, nos casos em que os sistemas mencionarem algo sobre o PCA e o PGC, utilizar a justificativa de que o Plano encontra-se em fase de elaboração.

É o que se apresenta. À consideração superior.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

  
Ingrid Louise Garcia Teixeira  
Advogada – OAB/RJ 176.907  
Serviço Jurídico CRF/RJ

**Anexo VII - Anexo VII - Portaria nº 1847\_2024 - Nomeia a  
Presidente em Exercício.pdf**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## **PORTARIA Nº 1847/2024**

*Ementa: Estabelece licença temporária do Cargo da Presidência e mandato de conselheiro e outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica autárquica do CRF-RJ, definida pela Lei 3820/60, e a decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 28 da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020 e Deliberação Resolução Nº 659 de 28 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa em 26 de Março de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 9504/97;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Pela licença temporária do Dr. Camilo Antônio Alves de Carvalho do cargo da Presidência e do mandato de conselheiro pelo período de 29 de Março de 2024 à 01 de Dezembro de 2024;

**Parágrafo único:** A licença atende à norma eleitoral vigente (Lei Complementar nº 64/1990), dando cumprimento ao prazo de desincompatibilização com objetivo fundamental para garantir a lisura do processo eleitoral e a igualdade de condições entre os candidatos, visto que o licenciado irá concorrer ao pleito eleitoral em 2024 para o cargo de Vereador do Município de Duque de Caxias - RJ.

**Artigo 2º** - Por ordem regimental previsto no artigo 32 Inciso I da Deliberação nº 2.334, de 29 de julho de 2020, fica o cargo ocupado em substituição temporária pela Vice-Presidente Luzimar Gualter Pessanha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma caligrafia cursiva e fluida.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**

**Anexo VIII - Anexo VIII - Portaria nº 1813\_2024 - Nomeia  
Empregados Públicos.pdf**



**PORTARIA N° 1813/2024**

***Ementa:** Nomeia Empregados Públicos, conforme Deliberação nº3323/2024, encarregados das aquisições e contratações no âmbito da Lei 14.133/2021, Decreto 10.947/2022 e Decreto 11.246/2022.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a legalidade das atribuições dos Agentes Públicos no Departamento de Licitações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação à nova Lei de Licitações;

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - Nomear os agentes públicos para o desempenho das funções abaixo descritas:

**§1º** - Agente de Contratação para Licitação na Modalidade Pregão (Pregoeiro):

I - Daniel Melo Jacques.

**§2º** - Agente de Contratação para Licitação na Modalidade Pregão (Pregoeiro Substituto):

I - Patrícia Maria dos Santos Silva.

**§3º** - Equipe de Apoio para Licitação na Modalidade Pregão (Fase Externa):

I - Elizabeth Zagni Schmied Gonzaga;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;



III - Patrícia Lima de Santana;

IV - Rosana da Graça Garrido Fernandes;

V - Jussara Abrantes Henrique;

VI - Patricia Rodrigues Monteiro.

**§ 4º** - Agente Público para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade:

I - Daniel Melo Jacques;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;

III - Patricia Rodrigues Monteiro.

**§ 5º** - Agente Público para Divulgação dos Contratos no PNCP:

I - Daniel Melo Jacques;

II - Eduardo Alberto Rodrigues Couto;

III - Patricia Rodrigues Monteiro.

**§ 6º** - Agente Público para Consolidação do PCA (Setor de Contratações):

I - Ivaldo dos Santos.

**§ 7º** - Agente Público para Requisição de Demanda:

I - Marcos Antonio dos Santos Alves;

II - Cristiane Lucas D' Oliveira Ferreira;

III - Patrícia Garcia Salles;

IV - Rogério Alves da Silva;

V - José Pereira da Costa;

VI - Rosiléia de Souza Dantas;



- VII - Wagner Nascimento Guimarães;
- VIII - Luana Monteiro Lopes Da Costa;
- IX - Patrícia Mendes Vital Brazil;
- X - Morena Alves de Farias Wyler;
- XI - Elizabeth Zagni Schmied Gonzaga;
- XII - Marcos de Castro Martins da Silva;
- XIII - Gabriella Gonçalves Sotelo Ramis;
- XIV - Sônia Regina Ferreira Rocha;
- XV - Jussara Abrantes Henrique;
- XVI - Alexis Marinho Pinna;
- XVII - Danielle Garrão Augusto;
- XVIII - Mayara Batista Padilha Santos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente**

**Anexo IX - Anexo IX - Portaria nº 1909\_2024 - Nomeia o  
Gestor e Fiscais de Contrato.pdf**



**PORTARIA N° 1909/2024**

***Ementa:*** Nomeia o Gestor e Fiscais de Contrato para o Processo Administrativo nº 0023/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 0015/2024 que trata da aquisição de gêneros alimentícios: Café, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido para o CRF-RJ.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

**CONSIDERANDO** o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli para atuar como gestora de contrato do Processo Administrativo nº 0023/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 0015/2024 que trata da aquisição de gêneros alimentícios: Café, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido para o CRF-RJ.

**Artigo 2º** - Nomear como Fiscal técnico do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte colaborador:

- Rogério Alves da Silva;



**Artigo 3º** - Nomear como Fiscal Administrativo do contrato a que se refere o Artigo 1º o seguinte colaborador:

- Leonardo Rodrigues de Paula.

**Artigo 4º** - A gestora e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

**Luzimar Gualter Pessanha**  
**Presidente em Exercício**

**Anexo X - Parecer Jurídico nº 28\_2024 - PA Nº 0023\_2024 -  
DE 0015\_2024.pdf**



146  
JP

De Serviço Jurídico  
Para Serviço de Administração

PARECER JURÍDICO Nº 028/2024

Dispensa de licitação eletrônica em razão do valor. Art. 75, II da lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 67/2021. Aquisição de gêneros alimentícios para o CRF-RJ.

Trata-se parecer jurídico resultante da análise do processo administrativo nº 23/2024, correspondente à dispensa eletrônica nº 15/2024, visando à aquisição em referência. O processo está instruído com 145 páginas.

1. Dos limites da análise jurídica:

É certo que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XXI, determina a utilização obrigatória da licitação para a aquisição/contratação de bens/serviços pela Administração Pública. Em vista dessa previsão, foi instituída da lei 14.133/2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A referida lei estabelece em seu art. 53 que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para Parecer Jurídico, pelo qual será realizado o controle prévio da legalidade da aquisição/contratação.

Os parágrafos do referido artigo estabelecem que o Parecer Jurídico deverá apreciar o processo licitatório e os instrumentos que o instruem, conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, apreciando também todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Destaque-se que a presente manifestação se limita à análise quanto aos aspectos estritamente jurídicos, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômico-financeira ou cálculos.

Estabelecida a finalidade do presente Parecer, passo à análise.

2. Da dispensa eletrônica de licitação:

A já referida lei 14.133/2021 também trata também das exceções à obrigação de licitar, conforme estabelece o Capítulo VIII, que trata da contratação direta. De



147  
G

acordo com o art. 72, a contratação direta engloba as modalidades de inexigibilidade e dispensa de licitação. A licitação será inexigível quando não for possível a competição, conforme estabelece o art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Já a dispensa de licitação está prevista nos 18 incisos do art. 75 da mesma lei.

Importante destacar que gestor público deve se cercar de todas as cautelas quando da aplicação da dispensa ou da inexigibilidade de licitação. O art. 73 da Lei de Licitações e Contratos estabelece que "*Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*". Já o art. 337-E do Código Penal impõe pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa, para aquele que "*Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei*".

O preço estimado do objeto a ser contratado ou adquirido pela administração pública é fator que ajuda na determinação da modalidade de licitação a ser adotada ou a sua dispensa. No caso concreto, a Administração Pública deliberou por adquirir café, açúcar e adoçante para atender a demanda de oferecimento de café ao público externo e aos empregados do CRF-RJ, na sede e nas seccionais. Por se tratar de aquisição imediata de bens de pequeno valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, a modalidade de licitação escolhida foi a dispensa eletrônica, regulamentada no âmbito federal pela IN SEGES/ME nº 67/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio

G



148  
CR

público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O termo de referência que instrui o presente caso estabelece valor máximo aceitável de R\$ 7.009,76 (sete mil e nove reais e setenta e seis centavos) para a aquisição, valor este inferior àquele previsto pelo art. 75, II da lei 14.133/2021, enquadrando a compra na modalidade de dispensa eletrônica que deve, obrigatoriamente, obedecer ao estabelecido no art. 75 acima.

### 3. Do procedimento de dispensa eletrônica:

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do *caput* do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A já referenciada IN SEGES/ME nº 67/2021, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, conseqüentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.

De acordo com o art. 4º da mencionada IN, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, mas também nas demais hipóteses de dispensa de licitação, quando cabível.

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet), o qual promove a

CR



149  
①

comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME 67/2021.

No caso, será realizada a dispensa eletrônica sob análise, com fundamento no art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, conforme visto no Aviso de Contratação, constante de fls. 02/22 dos autos.

#### 4. Da instrução processual:

Além das exigências legais acima dispostas, o Parecer Jurídico precisa se manifestar quanto à formação do processo administrativo, considerando que o processo de dispensa de licitação tem sua forma prevista na referida lei e dela não se pode prescindir.

O art. 18 da atual Lei de Licitações e Contratos estabelece o que deve ser observado na fase preparatória do processo de licitação, nos seguintes termos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

②



150  
P

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Todas essas informações deverão integrar o processo administrativo correspondente, a fim de possibilitar maior segurança ao ato da autoridade.

Por sua vez, o art. 72 e seu parágrafo único da mesma lei, estabelece o que deve ser observado no processo administrativo relativo à contratação direta, o que inclui a dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

P



157  
JPA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Compulsando-se os autos se constata que estão presentes os documentos previstos nas alíneas I a VIII do art. 72, conforme será descrito:

4.1. o documento de formalização da demanda é o documento que dá início ao procedimento e deve demonstrar o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração. Nele devem estar dispostos, dentre outros itens, a justificativa da necessidade da contratação, a quantidade do objeto a ser contratado, a descrição dos requisitos da contratação e a identificação das possíveis falhas na prestação do serviço. O documento está devidamente apresentado em fls. 57/62 dos autos;

4.2. o Estudo Técnico Preliminar – ETP, previsto no art. 18, § 1º da lei 14.133/2021, está juntado às fls. 42/136. O referido parágrafo dispõe os elementos que devem compor o ETP:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

JPA



152  
S

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Pela análise se verifica que o ETP contém todos os elementos essenciais, nem como as justificativas a eventual não apresentação dos demais elementos

S



153  
P

exigidos pela lei: a) a descrição da necessidade da contratação está contemplada pelo item 2 do ETP; b) a justificativa ao alinhamento ao planejamento estratégico e ao PCA se encontra no item 12; c) a descrição dos requisitos de contratação está no item 3; d) a estimativa das quantidades da contratação está no item 8; e) o levantamento de mercado está no item 6; f) a estimativa do valor da contratação está no item 9; g) a descrição da solução como um todo está no item 7; h) a justificativas para o parcelamento ou não da contratação se encontra no item 10; i) os resultados pretendidos pela administração estão previstos no item 13; j) as providências que devem ser adotadas pela Administração antes da contratação se encontram no item 14; k) as contratações correlatas e/ou interdependentes estão no item 11; l) a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão no item 15; m) o posicionamento conclusivo se encontra no item 17 do ETP.

Cabe aqui mencionar que os documentos que compõe o processo administrativo devem estar em consonância entre si. Sendo assim, o documento de formalização da demanda deve estar de acordo com o ETP e ambos devem estar em harmonia com o TR e com os demais documentos juntados. Orienta-se que esta providência seja sempre observada.

4.3. a análise de riscos, que consiste na identificação dos riscos que possam comprometer o atendimento do interesse público, por meio da contratação pretendida, e na definição de métodos para seu tratamento, se encontra no item 16 do ETP. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de alocação de riscos entre a Administração e o contratado;

4.4. o Termo de Referência – TR, previstos pelo art. 6º, XXIII, da lei 14.133/2021 está presente em fls. 24/137:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

MA  
P



154  
C

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Após análise formal do documento, se constata que estão presentes os seguintes requisitos: a) a definição do objeto, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato estão no item 1 do TR. Por se tratar de aquisição de fornecimento único e sem particularidades, que se resolverá mediante o recebimento definitivo do objeto, não há necessidade de instrumento contratual para amparar. Pelo mesmo motivo, o prazo de vigência previsto no TR deverá estar compatível com o prazo para cumprimento da obrigação; b) a fundamentação da contratação, com referência ao ETP, se encontra no item 2; c) a descrição da solução como um todo está contemplada no item 3; d) os requisitos da contratação estão no item 4; e) o modelo de execução do objeto se encontra no item 5; f) modelo de gestão do contrato está previsto no item 6; g) os critérios de medição e de pagamento estão presentes no subitem 6.12; h) a forma e critérios de seleção do fornecedor estão no item 7 do TR; i) as estimativas do valor da contratação se encontram no item 9 do ETP (fls. 49); j) a adequação orçamentária está presente no item 8 do TR.

Em vista do que estabelece a alínea 'i' acima transcrita, orienta-se que o TR faça referência direta ao documento onde se localiza a forma de obtenção dos resultados.

Cabe registrar que se orienta que seja utilizada preferencialmente a minuta disponibilizada pela Advocacia-Geral da União, disponibilizada em <https://www.gov.br/agu/pt->



155  
JP

[br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta](http://br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta).

4.5. quanto à estimativa da despesa, prevista no inciso II do artigo 72, da lei 14.133/2021, diz o art. 23 da mesma lei que "*O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto*". Este item está contemplado no ETP, conforme analisado no item 4.2;

4.6. no que diz respeito aos pareceres necessários à instrução do processo licitatório, conforme inciso III do referido artigo, além do presente Parecer Jurídico, cabe mencionar que os principais instrumentos do processo foram elaborados com participação própria área técnica;

4.7. segundo o dispositivo legal, o processo de contratação direta deverá ser instruído com demonstração da compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido. Já o art. 150 da mesma lei dispõe que "*nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*". Diante disso, impõe-se que o procedimento de contratação seja instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária, contemplando a respectiva classificação da natureza da despesa. Além disso, é necessário que haja indicação expressa de reserva de recursos suficientes para atendimento integral dos custos da contratação. A dotação orçamentária se encontra em fls. 121;

4.8. os requisitos mínimos de habilitação e qualificação do contratado, previstos no inciso V, se encontram pormenorizadamente descritos no TR;

4.9. a escolha do contratado, imposta pelo inciso VI, ocorrerá após o procedimento de dispensa eletrônica;

4.10. a justificativa do preço é estabelecida no inciso VII e se encontra no Anexo IV do ETP (fls. 113/119), bem como no memorando nº 187/2024, de fls. 145;

4.11. a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII, se encontra às fls. 64 dos autos;

4.12. as listas de verificação para dispensas de licitação, elaboradas pela AGU, se encontram devidamente preenchidas e/ou justificadas pelo Serviço de Administração e pelo setor demandante em fls. 138/144.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

156  
@

Após análise formal do processo, orienta-se que sejam observados os apontamentos constantes do subitem 4.4. Realizados os ajustes, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa eletrônica, em vista da regularidade do processo administrativo.

É o que se apresenta.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024.

*PATRICIA MARIA DOS SANTOS SILVA*  
Procuradora do CRF/RJ - Inscrição 0360  
OAB/RJ 110.14

**MEMORANDO Nº 228/2024**

**De: Serviço de Administração**  
**Para: Setor Jurídico**  
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

---

**Assunto: Adequação do Termo de Referência ao Parecer Jurídico nº 28/2024.**

Encaminho ao Setor Jurídico o Processo Administrativo nº 0023/2024, referente à Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº 0015/2024, que trata da aquisição de gêneros alimentícios (Café, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido) para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, para a sua análise e parecer.

Em atendimento aos apontamentos constantes do subitem 4.4 do presente parecer, o Setor de Administração realizou as alterações do texto dos itens 1.4 e 1.5 do Termo de Referência da contratação.

Atenciosamente,

Eduardo Alberto R. Couto  
Agente Administrativo – CRF-RJ

**Eduardo A. R. Couto**  
Agente Administrativo  
Serviço de Administração - CRF-RJ